

ESTADO DO RIO GRANDE DO SULNOTA DE PUBLICAÇÃO

Município de Coronel Barcos IFICO que a cópia do presente

Administração 2013 - 2016 Quadro Mural da Prefeitura Municipal

de Coronel Barros pelo período de 30

LEI Nº 1.859, DE 23 DE JUNHO DE 2015. (trinta dias).

Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Coronel Barros, para os fins que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Coronel Barros, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período 2015 – 2025.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-à pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil organizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer deverá manter atualizado o diagnóstico educacional do Município e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação realizará uma Audiência Pública, ao final do quinto e do nono ano de vigência deste Plano, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.

Parágrafo único. A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB e ENEN, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

- Art. 4º Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.
- Art. 5° Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
 - Art. 6°- Integra a presente Lei cópia do Plano Municipal de Educação 2015/2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de junho de 2015.

Sênio Reinoldo Kirst

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gelson Antônio Worst Assessor Financeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Coronel Barros SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA 2015/2025

PREFEITO MUNICIPAL

SênioReinoldoKirst

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mariana Canal Marques

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SÍNTESE

Lisiane Michael

Secretária Municipal de Educação

Viviane da Silva Dias Ceratti

Coordenadora PUFV – Programa União Faz a Vida –

SMECTDL

LauriBussler

Coordenador da Cultura - SMECTDL

Daniel Tiago Kraemer

Estagiário da SMECTDL

COMISSÃO DE ESTUDOS E SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titulares	Suplentes	Entidade/Órgão
Lisiane Michael	Marcio O. Ribas	Secretaria Municipal de Educação,
		Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Viviane da S. D. Ceratti	Camila M. da Cruz	Secretaria Municipal de Educação,
		Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Aline D. S. R. Treter	Carmen F. Krysczum	Secretaria Municipal de
		Administração, Planejamento e
		Finanças
Cristina Soares	Ivana Uecker	Conselho Municipal de Educação
Lígia Gallert	Gelson A. Worst	Conselho Municipal de Educação
Erica Nair Barboza	Agnes A. H Folk	Representantes Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos
Cláudia R. M. R. Cunegatto	Cleide M. Schossler	Representantes Círculo de Pais
		eMestres-COM
Mariana Canal Marques	Ivana Uecker	Escola Municipal de Ensino
		Fundamental Miguel Burnier
Marli Schorn	Dulce Schiavo	Escola Municipal de Ensino
		Fundamental Miguel Burnier
Valter Wicke	Salete Maria Tavares	COMDICA
Samuel A. dos Santos	Helena O. da Veiga	Representantes dos Alunos

EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Lisiane Michael

Secretária Municipal de Educação

Viviane da Silva Dias Ceratti

Coordenadora PUFV - Programa União Faz a

Vida -SMECTDL

Lígia Gallert

Coordenadora de Educação da SMECTDL

Márcio Oliveira Ribas

Oficial Administrativo da SMECTDL

Camila Maders Da Cruz Jezewski

Nutricionista - SMECTDL

Lauri Bussler

Coordenador da Cultura – SMECTDL

Jeferson Silva da Silva

Coordenador CMD - SMECTDL

Daniel Tiago Kraemer

Estagiário da SMECTDL

Gabriele Damacena Weiand

Estagiário da SMECTDL

SUMÁRIO

Apresentação	7
Introdução	8
Diagnóstico Sócio Econômico E Educacional Do Município De Coronel Barros	12
Etapas E Modalidades De Ensino Da Educação Do Município De Coronel Barros	22
Educação Infantil	23
Ensino Fundamental	28
Ensino Médio	30
Educação De Jovens E Adultos	33
Ensino Superior	35
Ensino Profissional	37
Educação Especial	39
Gestão Democrática	41
Valorização Dos Profissionais Da Educação	43
Financiamento Da Educação	44
Metas E Estratégias Do Plano Municipal De Educação De Coronel Barros	50
Meta 1 – Educação Infantil	50
Meta 2 – Ensino Fundamental	52
Meta 3 – Ensino Médio	53
Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva	55
Meta 5 – Alfabetização	58
Meta 6 – Educação Integral	58
Meta 7 – Aprendizado Adequado Na Idade Certa	60
Meta 8 – Escolaridade Média	64
Meta 9 – Alfabetismo E Analfabetismo Funcional De Jovens E Adultos	65
Meta 10 – Eja Integrada À Educação Profissional	67

Meta 11 – Educação Profissional	68
Meta 12 – Educação Superior	69
Meta 13 – Titulação De Professores E Educação Superior	72
Meta 14 – Pós - Graduação	.73
Meta 15 – Formação De Professores	74
Meta 16 – Formação Continuada E Pós-Graduação De Professores	.75
Meta 17 – Valorização Do Professor	.76
Meta 18 – Plano De Carreira Docente	.77
Meta 19 – Gestão Democrática	78
Meta 20 – Financiamento Da Educação	79
Anexos – Gráficos que embasaram o PME	81

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Coronel Barros (PME), constitui-se em um documento orientador que vem apresentar o planejamento em longo prazo das ações na área de educação no município, abrangendo metas e estratégias de ação que visam aperfeiçoar e qualificar este setor para uma vigência de dez anos (2015-2025). O conjunto de medidas e ações estápautado no princípio da gestão democrática e da participação cidadã, e trata de diversos temas, dentre eles o investimento e financiamento público em e da educação, a atualização do currículo, a valorização continuada dos profissionais do magistério, entre outros, alicerçados em valores humanos de justiça social, inclusão, diversidade e igualdade.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Coronel Barros (PME), vem atender o cumprimento a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.". O PNE apresenta 20 metas e estratégias correspondentes a cada uma delas, e prevê que o Poder Executivo Municipal ao final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME atual, encaminhe ao Congresso Nacional o projeto do novo plano com vigência para mais dez anos, contendo o diagnóstico da realidade da educação do município, diretrizes, metas e estratégias a serem alcançadas no prazo disposto. O Plano Municipal considera além Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação, integrando objetivos, prioridades, diretrizes e metas.

Partindo deste pressuposto entendemos que o presente documento deve ser reconhecido como instrumento de tomada de consciência e de responsabilidade da sociedade pelo envolvimento de todos os segmentos na sua elaboração. Pois é a própria sociedade quem deve opinar na educação que merece. A conquista da qualidade na educação prevê um planejamento organizado, que define objetivos, estratégias de ação e uma avaliação consciente do processo, a fim de se chegar ao resultado pretendido.

Assim sendo, o PME é um documento democrático e de construção coletiva, elaborado a partir das reflexões e discussões das diversas instâncias da sociedade Coronel Barrense, como o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB, o Conselho Tutelar, o Poder Legislativo, as Entidades da Sociedade Civil, a Comunidade Escolar (professores, profissionais da educação, alunos e famílias) e todas as pessoas comprometidas com a Educação, e que também auxiliarão no acompanhamento e avaliação dos desafios e conquistas desse Plano. Mobilizando a

reflexão e a sugestão de mais propostas e ações para a melhoria da qualidade do ensino em nosso município.

Para a elaboração do PME, foi necessário um planejamento que definiu a distribuição de responsabilidades em cada etapa de sua elaboração, o levantamento de dados referentes à situação da educação do município, considerando-se no mínimo os três últimos anos, a fim da elaboração do diagnóstico que tem como objetivo verificar as necessidades educacionais municipais, e servir como orientador na construção das metas e estratégias para os próximos dez anos. Logo, foram realizadas reuniões especificas que articularam discussões e debates com diversos representantes da sociedade civil e política, em relação a cada meta e estratégia apontada pelo PNE. Após ocorreu a elaboração do Documento-Base, a promoção de um amplo debate com a sociedade, através da realização de umaAudiência Pública; a redação do Projeto de Lei, e por fim o acompanhamento da tramitação da Lei na Câmara Municipal e a promulgaçãodesta pelo Prefeito Municipal.

Tal processo vem para além de atender as perspectivas das políticas públicas educacionais do país, apontar novas possibilidades de transformação da educação a nível municipal, em busca de qualidade e de renovação social, a partir do diagnóstico da realidade atual e de um planejamento que realmente atenda as necessidades educacionais do município de Coronel Barros para o decênio.

INTRODUÇÃO



Os Planos de Educação configuram-se como documentos públicos que apresentam o conjunto de metas e estratégias que garantam a sociedade civil o direito a uma educação de qualidade, nas esferas municipais, estaduais e federais, abrangendo assim todo o território nacional, por um período de dez anos.

A ideia ou proposta de planos nacionais de educação surge historicamente na década de 1930, a partir da criação do Conselho Nacional de Educação e da luta dos "Pioneiros da Educação", que objetivavam fomentar nas políticas públicas a importância de se elaborar uma política educacional a partir de um plano que tivesse continuidade, independente das várias gestões governamentais que transitam na política. O Manifesto foi um significativo instrumento de influência para a elaboração da Constituição de 1934, que estabeleceu ao governo federal a responsabilidade de fixar *o primeiro plano nacional de educação*, elaborado pelo Conselho Nacional de Educação; contudo, a proposta não chegou a concluir-se, em virtude da suspensão das atividades da Câmara de Deputados, que naquele momento estudava o plano.

Entre as décadas de 1960 e 1980, novos planos foram esboçados, porém não tiveram sequência, sendo que no período entre 1970 e 1980, época da ditadura militar, a elaboração e proposta de um plano nacional de educação ficaram restritas ao governo, restringindo-se a ideia de participação social e democrática. Somente então, em 1988, com a nova Constituição Federal, que se estabeleceu a obrigatoriedade de um Plano Nacional, de duração plurianual, porém a determinação de um prazo de um ano para sua elaboração foifixado oito anos depois, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB- Lei 9394/96).

Destaca-se que na década de 1980, também foi realizada a Conferência Internacional da Educação em Jontier na Tailândia, e que os países participantes foram signatários de um compromisso garantindo uma educação para todos. O Brasil presente no evento tornou-se signatário

deste compromisso, e a fim de cumprir o acordo mobilizou todo o território nacional, estados e municípios brasileiros, paraelaborarem Planos Decenais de Educação para Todos. Todavia, tal proposta não se firmou, de modo a não obter se resultados significativos.

Pode-se observar que somente com a aprovação da Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, que sancionou o Plano Nacional de Educação-PNE, com vigência de 2001 a 2010, que se viu uma maior definição de uma política pública educacional no país. No entanto, tal plano foi bastante criticado pela sociedade civil, pelo fato desta não participar ativamente de sua elaboração. Assim, o plano não se tornou significativamente uma política de estado, porém percebeu-se a mobilização da sociedade brasileira de querer fazer parte do processo de elaboração de uma política educacional realmente democrática.

A partir deste Plano Nacional previu-se que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal, elaborassem seus planos decenais, contudo, verificou-se ao final da vigência do plano, que grande parte dos estados e municípios não haviam seguido tal orientação.

No Município de Coronel Barros, a partir da coleta e verificação de documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, neste ano de 2015, percebeu-se que o município tinha dado início ao processo de elaboração do plano, com levantamento e descrição de dados para o diagnóstico, participação das famílias da comunidade e professores a partir do preenchimento de questionários. Foi realizada no dia 09 de novembro de 2007, uma Audiência Pública para definir membros para compor a Comissão que iria elaborar o Plano Municipal de Educação, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier. A comissão foi formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Conselho Municipal de Educação, Professores e pais da comunidade Coronel Barrense. Contudo, o Plano Municipal não foi concluído, mas observa-se nos documentos arquivados a preocupação da gestão na época, em favorecer um espaço de discussão democrática para a elaboração do documento que orientaria a educação no município.

Considerando a história da construção do Plano Nacional de Educação até os dias atuais, podemseobservar neste percurso muitas lutas sociais, embates, compromissos e descompromissos, tanto da sociedade civil, como dos governos. Vários são os motivos, que podem ser estudados e refletidos em vários dos documentos que compõem as orientações para elaboração do plano atual. Mas o que se deve enfatizar, é a necessidade urgente da sociedade e das gestões governamentais, em comprometerse com a elaboração de uma política educacional territorial, que atenda realmente as necessidades de todos aqueles que têm direito de acesso a educação. Porém, este compromisso, compreende o propósito de operacionalizar o que será descrito nos planos, pois somente a escrita pela escrita não irá transformar a educação nos municípios, estados e país. Assim, é imprescindível termos um foco,a partir deobjetivos definidos que atendam a educação municipal, pautados em princípios sociais, éticos e democráticos.

O PME deve ser um instrumentoque contribuaparaviabilização de um sistema de educação, que não se restrinja a ser somente um sistema de ensino, restrito às redes e mecanismos internos outros, mas, considerea educação como um processo social que conte com a presença da sociedade, através de organizações e instituições que, direta ou indiretamente, tenham presenças nas decisões e posicionamentos referentes à questão educacional (PME, São Luís/ MA, 2014-2023).

Com a aprovação do Plano Municipal pelo poder legislativo, e sua transformação em lei pelo executivo, este documento tornar-se-á uma política de município que ultrapassará e acompanhará diferentes gestões de governo; possibilitando uma continuidade das ações, metas e estratégias planejadas. É o que se espera alcançar, compromisso social com a educação pública para todos!

DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

Histórico do Município

A contagem dos anos da história de nossa localidade se inicia a partir de 1915, quando os homens das famílias Freüdenberg, Krombauer, Wünsch, provenientes das colônias velhas, municípios de Venâncio Aires, Estrela, atravessando o Rio Conceição, vieram aqui abrir as primeiras lavouras. Após este trabalho, retornaram a suas colônias de origem, para buscarem seus pertences e suas famílias. Aqui chegando, PetterKronbauer em 1916 instalou a primeira serraria, fato que atraiu outros colonizadores, que foram se instalando e formando consequentemente um pequeno povoado, que deu origem a Povoação Coronel Barros, nossa atual sede.

A ocupação das terras da nossa região deu-se no sentido de leste para oeste, ou seja, da sede de Ijuí, Linha 6, 7 e 8 Oeste, seguindo progressivamente até a sede de Povoação Coronel Barros.A margem esquerda do Rio Ijuí, linhas 6 a 8, localizaram-se descendentes de espanhóis. Na linha 8 oeste, descendência Teuto- Germânica, na Linha 11, um núcleo de Poloneses, que construíram a primeira Igreja da Região, mas posteriormente transferiram-se para Guarani das Missões.

Ao Sul da atual sede de Barros, já antes de sua fundação, no local denominado pelos demarcadores de terras de "Rincão Canta Galo", havia um núcleo de cablocos; descobrindo-se ali uma fonte de água medicinal, oportunizando a construção de uma casa de saúde, com banhos medicinais, por um curador, RudolfoIgnasio da Cruz, que também construiu várias casas de madeira para alugar a seus clientes que vinham de várias localidades. Após a morte do curador e por rixas locais, este núcleo deixou de existir, transferindo-se a Igreja Católica para sede de Povoação Barros, bem como seus moradores.

As terras da margem esquerda do Rio Conceição pertenciam à família Major Porfirio Aires, sendo parte desta gleba adquirida pelo Coronel Alfredo Steglich com incentivo de Antonio Soares de Barros (CoronelDico ou Coronel. Barros) primeiro intendente eleito de Ijuí. Estes demarcaram a área e passaram a colonizá-la, e o núcleo de colonização e seu povoado passaram a ser chamado de Povoação Coronel Barros.

A região foi gradativamente desbravada, vindo mais colonizadores, abrindo clareiras na mata, surgindo às lavouras de subsistência, casas rústicas coloniais, pequenas criações, o processo como um todo se estabelece surgindo mais uma região colonizada. Cada migrante, trazendo consigosua

formação cultural, religiosa, étnica, caracterizando a nova comunidade. Assim, percebe-se que os traços predominantes da colonização de Coronel Barros, são de origem Germânica.

O povoado cresceu em todos os sentidos, e no dia 22 de janeiro de 1956o prefeito de Ijuí, Senhor Lothar Fridirich e o vereador de nossa comunidade, OldemarVontobel, elevam o povoado à categoria de 3º Distrito de Ijuí, sendo seu primeiro Sub- Prefeito Senhor João Alfredo Scherer.O Distrito, com a denominação de Coronel Barros, foi criado pela Lei Municipal nº 374, de 05-01-1956, subordinado ao Município de Ijuí/ RS.

Na oportunidade foi efetuada grandiosa solenidade sendo as autoridades e visitantes recepcionados na Linha 8 Oeste, divisa do distrito, onde fora cortada fita simbólica, seguindo a comitiva até a sede do distrito, onde foi empossado o Sub- Prefeito seguindo-se festejos populares. Marcaram presença os deputados Alberto Hoffman e Amadeu Ferreira Weimann.

Neste processo histórico, chega-se ao movimento de emancipação, iniciado no ano de 1990, onde foi assunto na reunião do CONDEC (Conselho de Desenvolvimento Comunitário), realizada no Pavilhão da Igreja Evangélica Luterana do Brasil Comunidade Cristo de Coronel Barros- IELB. Nesta reunião decidiu-se buscar subsídios para o início do processo de emancipação, tais como levantamento do número de habitantes, extensão de área e demais condições necessárias para aprovação do processo de emancipação.

Estiveram presentes nesta reunião o Presidente do CONDEC, senhor Gilberto HariRohde, Pastor Raminson, Armindo Phillip, Helmut Raimann, SenioReinoldoKirst, Delcio Hamm, entre outros. A comunidade chegou à conclusão de que não poderia parar e estacionar no tempo. Assim, como Ijuí, Augusto Pestana e tantos outros, disseram sim, um dia a sua emancipação; a comunidade num total de 1622 eleitores, 1395 disseram (SIM) ao plebiscito de novembro de 1991, fazendo um total de 86% dos eleitores, outros 197 disseram (Não) e ainda 09 deixaram em branco e 21 anularam o voto. Todos os votos foram vetados pelo Governador do Estado. Derrubado o veto, veio o entendimento e a aprovação das emancipações.

O governador Alceu Colares, no dia 20 de março de 1992, sancionou e promulgou a Lei nº 9.575 criando o município de Coronel Barros, tendo como primeiro prefeito O Srº Olivar Scherer, que foi empossado em 1º de janeiro de 1993. Atualmente no ano de 2015, o Srº SenioReinoldoKirst é o prefeito do município.

Observa-se que ao longo da sua história de crescimento e desenvolvimento, Coronel Barros teve várias denominações, entre elas "Povoação Barros", "Vila Coronel Barros", até chegar ao nome atual.

A história de Coronel Barros é longa, muitos fatos importantes ocorreram, transformações sócio econômicas, políticas, religiosas, culturais...mas é importante destacar o trabalho de todos os

homens e mulheres, que lutaram por essa terra, marcando sua presença na história, delegando a seus descendentes a responsabilidade de dar continuidade ao desenvolvimento do município.

Histórico da Educação do Município

O início da historia da educação em Coronel Barros não é diferente de uma característica marcante das comunidades coloniais do interior, tudo tem seu início quando da organização das comunidades religiosas, as quais eram o passo inicial comum dos colonizadores e sempre acompanhado da implantação da instrução escolar. A pessoa que assumia as funções religiosas, padre ou pastor, também assumia a responsabilidade, ou, em contrário, professor ou leigo assumiam as questões espirituais da comunidade. A existência de professores diplomados era muito escassa, por esse fato a pessoa mais instruída da comunidade era convocada a se dedicar à instrução. A sustentabilidade desse modelo educativo passava pela ação voluntária e de taxas que eram cobradas dos alunos a fim de remuneração do professor.

As primeiras escolas ligadas a esse modelo educativo remete para o final do século XIX, início do século XX, quando a área que hoje abrange o município de Coronel Barros pertencia ao município de Ijuí. Abaixo apresentamos a lista de escolas que faziam parte deste quadro:

Escola da Comunidade Evangélica (IECLB) Linha 08 Oeste. (posteriormente, Araribóia)

Escola da Congregação luterana São Paulo (IELB) Linha 08 Oeste.

Escola Mista, Cel. Barros.

Escola no Núcleo Residencial dos Caboclos, Rinção Canta Galo.

Escola Presidente Vargas, Comunidade Evangélica (IECLB) Cel. Barros.

Escola Católica Sagrado Coração de Jesus. Cel. Barros.

Escola da Comunidade Evangélica (IECLB) Linha 11 Oeste.

Escola Concordia, Comunidade Cristo (IELB) Cel. Barros.

Grupo Escolar Osvaldo Aranha. Cel. Barros. (extensão da Escola Estadual Osvaldo Aranha, Ijui)

A história da escola pública

Com a Proclamação da República as escolas particulares e religiosas se extinguiram, passando a predominar a Escola Pública. Em Coronel Barros, a história esta centrada na Escola Miguel Burnier.

CRONOLOGIA:

Período - 1946 a 1951 tramita e surge a Escola Rural Isolada de Povoação Barros, incorporando alunos remanescentes da Escola Osvaldo Aranha de Ijuí e chamado Grupo Escolar.

1964 - Incorporação das escolas particulares e religiosas pela Escola Rural.

1968 - A escola pública passa a denominar-se "Miguel Burnier"

1975 - Implantação da sétima e oitava séries na escola.

1977 - A escola passou a denominar-se "Escola Estadual de 1º Grau Miguel Burnier"

1996 - O escola deixa de ser estadual e passa a ser "Escola Municipal de 1° Grau Miguel Burnier"

Escolas unidocentes do interior do município que foram absorvidas pela Escola Miguel Burnier em 1996:

Visconde de Taunay, criada em 1935, Linha Pulador.

Pricesa Isabel, 1940, Rincão Seco.

Guia Lopes, 1955, Linha 11 (sul).

D. Pedro II, 1959, Passo da Cruz.

General Osório, 1963, Linha Ressaca.

Ernesto Dorneles, 1970, Linha 08 (sul)

Reinoldo Uecker, 1972, Rinção dos Pampas.

Lobo da Costa, 1977, Linha 11 (norte).

Araribóia, 1977, Linha 08.

Com a emancipação político-admistrativa de Coronel Barros, as escolas localizadas na zona rural do município, que eram administradas pelos Municípios vizinhos, passaram a ser de competência de Coronel Barros.

Sendo assim, o município passou a administrar as seguintes escolas:

- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Visconde de Taunay, localizada na Linha Pulador;
- Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Princesa Isabel, localizada no Rincão Seco Norte;
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Reinoldo Uecker, localizada no Rincão dos Pampas;
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto General Osório, localizada na Linha Ressaca;
- Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Dom Pedro II, localizada no Passo da Cruz;
- Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Lobo da Costa, localizada na Linha Onze;
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto General Ernesto Dorneles, Localizada na Linha Oito;
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Ararigbóia, localizada na Linha Oito;

- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Guia Lopes na Linha Onze;
- Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Emílio Martins Bührer, localizada no Rincão Canta Galo.

Devido ao reduzido número de alunos das escolas, elas foram sendo desativadas e as crianças passaram a serem atendidas em apenas em uma instituição de ensino. Vejamos a seguir, os Decretos Executivos que desativaram cada instituição de ensino e para qual escola os alunos foram encaminhados:

Decreto Executivo Nº	Escolas Desativadas	Escolas em que os alunos		
		passaram a ser atendidos		
	- Escola Municipal de 1° Grau			
	Incompleto Visconde de			
	Taunay.			
	- Escola Municipal de 1° Grau			
	Incompleto Princesa Isabel.			
	- Escola Municipal de 1° Grau	Escola Municipal de 1°		
Decreto Executivo N° 060, de	Incompleto ReinoldoUecker.	Grau Incompleto Emílio		
15 de Março de 1994	- Escola Municipal de 1° Grau	Martins Bührer		
	General Ozório.			
	- Escola Municipal de 1° Grau	-		
	Incompleto Dom Pedro II.			
	- Escola Municipal de 1° Grau			
	Incompleto Lobo da Costa.			
	- Escola Municipal de 1° Grau			
Decreto Executivo Nº 147, de	Incompleto General Ernesto			
29 de Fevereiro de 1996	Dorneles.			
	- Escola Municipal de 1° Grau	Escola Municipal de 1°		
	Incompleto Ararigbóia.	Grau Incompleto Emílio		
	- Escola Municipal de 1° Grau	Martins Bührer		
	Incompleto Guia Lopes.			
	- Escola Municipal de 1° Grau	Escola Municipal de 1°		
Decreto Executivo N° 185, de	Incompleto Emílio Martins	Grau Miguel Burnier		
10 de Março e 1997	Bührer	8		
	(magazasa) 7.3			

Cabe Salientar que a Escola Municipal de 1° Grau Miguel Burnier, localiza-se na zona urbana e pertencia a esfera estadual. Com a municipalização da instituição, ou seja, transferência de Mantenedora, através da Portaria n° 275, de 06 de Novembro de 1996, passou a ser mantida pelo município. Isso ocorre em virtude do município ter poucos alunos matriculados na Escola Municipal de 1° Grau Incompleto Martins Bührer e estar, por isso, perdendo recursos federais.

Em 2005, foi criada a Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Barros, que atende alunos do ensino médio. Esta escola funciona no mesmo local da Escola Municipal.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier

A vida da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, de forma oficial, tem seu início no dia 21 de julho de 1951, com o nome de Escola Rural Povoação Coronel Barros. Antes desta data, no Município de Coronel Barros existiam as escolas religiosas (Católica Evangélica e Luterana) e a pública (Grupo Escolar Osvaldo Aranha) ligada ao Município de Ijuí.

No ano de 1967 a Escola escolheu em Assembleia do Círculo de Pais e Mestres o seu patrono Miguel Burnier. A Escola recebeu vários nomes ao longo dos anos. De 1951 a 1952 Escola Rural de Povoação Coronel Barros; de 1956 a 1967 Escola Rural Isolada Vila Coronel Barros; de 1968 a 1977 Escola de Área Miguel Burnier; de 1978 a 1996 Escola Estadual de 1° Grau Miguel Burnier; de 1997 a 2000 Escola Municipal de 1° Grau Miguel Burnier e de 2001 até os dias atuais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier. Uma longa caminhada de decretos e Registros Institucionais aprovados e assinados.

No ano de 1997 a Escola aderiu ao Programa "A União Faz a Vida", fomentado pela Fundação Sicredi, tendo como princípios a cooperação e a cidadania. Destaca-se que na região noroeste, o município de Coronel Barros, através da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, é o mais antigo participante do programa.

A escola conta com o apoio do Círculo de Pais e Mestres (C.P. M) que atua desde 1956.

Atualmente no ano de 2015, a Escola conta com aproximadamente 312 alunos, inseridos da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental.

Em termos estrutura física a comunidade escolar há muito tempo pleiteava a transferência da Escola para o lado Sul da BR 285, para tentar sanar um problema histórico de localização da escola causado pela construção da BR 285 na década de setenta, quando essa ficou ao lado Norte da BR 285 e toda a cidade ao lado Sul. Ainda no ano de 2013 o município de Coronel Barros foi contemplado com a construção de uma Escola Modelo FNDE 6 salas, que se encontra em fase de conclusão, no entanto para que toda a Escola possa ser transferida são necessárias ampliações, que deverão ser realizadas em regime de Colaboração com a União e Estado.

Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

A Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI "Primeiros Passos" iniciou suas atividades com a Formação Pedagógica de seus professores, funcionários e demais profissionais da educação, no dia 14 de julho do ano de 2014. Estavam presenteso Prefeito Municipal SênioReinoldoKirst, a Secretária de Educação do município Senhora Lisiane Michael , Coordenadora de Educação Senhora Lígia Gallert, a Coordenadora Pedagógica do Município Viviane da Silva Dias Ceratti, a Diretora da EMEI Senhora Erica Nair Barboza e Assessora Voluntária a Professora Mônica Barboza.

A Formação Pedagógica teve como objetivo propiciar aos profissionais da Educação da EMEI um espaço de aprendizagem teórico-prático acerca de fundamentos da Educação Infantil, visando um trabalho cooperativo e de qualidade em prol aos alunos/ crianças da escola e demais membros da comunidade escolar. Considerando que a escola de Educação Infantil tem como função o atendimento integral a crianças desta etapa, compreende-se que a formação pedagógica dos profissionais que trabalham com este público alvo, propicia e favorece a qualidade no desenvolvimento das ações pedagógicas na escola.

Destaca-se que o trabalho do professores e demais profissionais da educação, deve ser fundamentado em uma filosofia de Educar e Cuidar, a fim de se ensinar de formaintegral a criança em sua plenitude. Ressalta-se a importância de cada profissional assumir sua função e postura, e buscar junto à família e a comunidade um trabalho coletivo e cooperativo em prol a aprendizagem e desenvolvimento da criança.

As atividades com as crianças iniciaram no dia 04 de Agosto de 2014, com a recepção das crianças e suas famílias. Registrou-se uma matricula de 42 alunos, com idades de 04 meses á 3 anos e 10 meses formando turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II. Estas turmas contam com atendimento integral (manhã e tarde) e parcial, conforme a necessidade das famílias.

No quadro funcional atual, conta-se com os seguintes profissionais:01 direção, 09 professores, 08 auxiliares, 02 merendeiras e 01 higienizadora, totalizando 21 profissionais, no momento em regime de contrato temporário.

Em relação à estrutura física, o prédio foi construído pelo município com recursos próprios, e adequado de acordo com as exigências da lei. Possui 4 salas de aula, refeitório, cozinha, lactário, 5 banheiros, despensa/ almoxarife, sala de professores, secretaria e sala de direção, recepção, espaço de solário e para posterior playground. É importante destacar que para iniciar o funcionamento com as crianças, necessitou-se muitas adequações, considerando suas necessidades, e um ambiente seguro a estes. Cerca, brinquedos, jogos, solário, areia, passeio, sombra, floreiras, foram alguns dos recursos e equipamentos que também foram adquiridos para dar o início as atividades de funcionamento.

Livros específicos à faixa etária e aos profissionais, formam um belo acervo, organizado em uma pequena biblioteca na sala dos professores.

Caracterização Populacional e Aspectos Sócioeconômicos e Educacionais

Coronel Barros é um município de Micro Porte localizado na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, distante a 419 km da capital Porto Alegre. Faz parte da Microrregião do município de Ijuí, junto a BR 285, intermediando a rota do "Mercosul". Sua área é de 162,949 km² representando 0.061% do estado, 0.029% da região e 0.002% de todo o território brasileiro.

De acordo com a estimativa do IBGE levantada no ano de 2010, a população total é de **2.459** habitantes, sendo 1.219 pessoas do sexo masculino e 1240 pessoas do sexo feminino. Contudo, entre os anos de 1996 e 2010, houve um aumento significativo na população demonstrada na tabela abaixo. O Gentílico é o adjetivo pátrio, a pessoa nascida neste Município possui o Gentílico: Coronel-barrense.

Evolução Populacional

An	10	Coronel Barros	Rio Grande do Sul	Brasil
199	91	-	9.138.670	146.825.475
199	96	2.416	9.568.523	156.032.944
200	00	2.454	10.187.798	169.799.170
200	07	2.441	10.582.840	183.987.291
20	10	2.459	10.693.929	190.755.799

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010;

Observa-se na estimativa de população do município por idade, apresentada pelo IBGE (2010) que o maior número de habitantes do município se encontra na faixa etária de 35 a 39 anos, e que na faixa deeducação infantil creche (0 a 3 anos) e escolarização obrigatória (4 a 17 anos), que compreende a Educação Infantil (4 e 5 anos), o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, o Censo Demográfico de 2010, demonstra um público de 277 pessoas do sexo masculino e 280 pessoas do sexo feminino, totalizando 557 pessoas que tem direito de acesso aos sistema educacional do município. Estes dados demonstram a necessidade do município garantir uma estrutura física educacional adequada, de pequeno a médio porte, e equipe de profissionais suficientes no sentido de atender a demanda existente.

A mesma fonte de coleta de dados descreve que dos 2.459 habitantes do município, 2.264 são alfabetizados, e assim 195 pessoas configuram-se como não alfabetizadas. Destaca-se que a população residente que frequentava a creche ou escola no ano de 2010, totalizou 497 pessoas, 20,21% da população total.

Estimativa de população do município por idade Pirâmide Etária

Coronel Barros		Rio Grande do Sul		Brasil	
Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
37	49	262.504	253.524	5.638.154	5.444.151
71	62	368.967	354.792	7.623.749	7.344.867
75	80	438.629	423.154	8.724.960	8.440.940
94	89	442.405	433.332	8.558.497	8.431.641
79	71	437.737	433.169	8.629.807	8.614.581
76	75	445.502	448.497	8.460.631	8.643.096
80	77	398.879	409.412	7.717.365	8.026.554
96	92	366.041	379.078	6.766.450	7.121.722
93	88	369.087	391.278	6.320.374	6.688.585
93	84	372.803	399.833	5.691.791	6.141.128
90	88	332.590	360.676	4.834.828	5.305.231
86	76	277.346	307.163	3.902.183	4.373.673
77	77	217.076	247.908	3.040.897	3.467.956
58	77	155.838	187.741	2.223.953	2.616.639
53	52	112.895	149.150	1.667.289	2.074.165
21	44	73.926	113.162	1.090.455	1.472.860
	Homens 37 71 75 94 79 76 80 96 93 93 90 86 77 58 53	Homens Mulheres 37 49 71 62 75 80 94 89 79 71 76 75 80 77 96 92 93 88 93 84 90 88 86 76 77 77 58 77 53 52	HomensMulheresHomens3749262.5047162368.9677580438.6299489442.4057971437.7377675445.5028077398.8799692366.0419388369.0879384372.8039088332.5908676277.3467777217.0765877155.8385352112.895	HomensMulheresHomensMulheres3749262.504253.5247162368.967354.7927580438.629423.1549489442.405433.3327971437.737433.1697675445.502448.4978077398.879409.4129692366.041379.0789388369.087391.2789384372.803399.8339088332.590360.6768676277.346307.1637777217.076247.9085877155.838187.7415352112.895149.150	HomensMulheresHomensMulheresHomens3749262.504253.5245.638.1547162368.967354.7927.623.7497580438.629423.1548.724.9609489442.405433.3328.558.4977971437.737433.1698.629.8077675445.502448.4978.460.6318077398.879409.4127.717.3659692366.041379.0786.766.4509388369.087391.2786.320.3749384372.803399.8335.691.7919088332.590360.6764.834.8288676277.346307.1633.902.1837777217.076247.9083.040.8975877155.838187.7412.223.9535352112.895149.1501.667.289

80 a 84 anos	14	31	42.599	76.474	668.589	998.311
85 a 89 anos	12	9	17.730	38.252	310.739	508.702
90 a 94 anos	3	5	5.887	14.732	114.961	211.589
95 a 99 anos	0	3	1.271	3.917	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	1	248	791	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

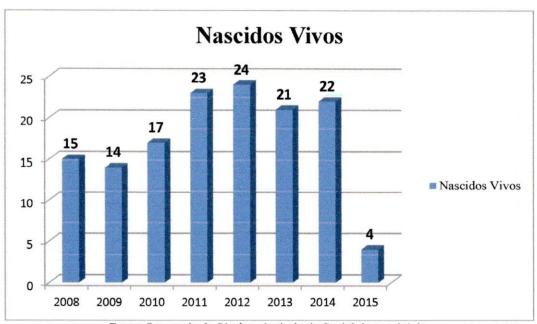
Além disso, o índice de nascimentos no município teve um acréscimo de 60% em 2012, em relação há anos anteriores de 2008 e 2009, conforme dados disponibilizados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, com base em registros de crianças que realizaram o Teste do Pezinho. Acreditase que esta realidade deve-se e deveu-se ao fato do município apresentar um aumento na população, que busca postos de trabalho em vista dos projetos e programas desenvolvidos na localidade.

Dentre os aspectos que contribuíram e contribuem para esta realidade, estáà construção das unidades habitacionais financiadas pelo Programa Minha Casa minha Vida do governo federal, em parceria com o estado e município, e a ampliação e duplicação da rodovia que atravessa o município (BR 285) entre os anos de 2011 e 2012; e a necessidade de mão-de-obra nas pedreiras que circundam a região.

É importante destacar que a maioria dos nascimentos de crianças filhos de munícipes coronéis barrensesocorre no município vizinho de Ijuí/RS, porém com registro de nascimento em Coronel Barros.

O gráfico a seguir apresenta uma visão geral dos nascimentos no município entre os anos de 2008 e 2015.

Tabela de Nascidos Vivos Baseada em Lista do Teste do Pezinho



Fonte: Secretaria de Sáude e Assistência Social do município;

Tais dados nos remetem a uma análise de que as crianças nascidas a partir de 2010 são atualmente o nosso público da etapa da Educação Infantil, creche ou pré-escola, o que totalizaria cento e onze crianças. Destas, dezessete estariam frequentando a pré-escola, nível 2, vinte e três, a pré-escola, nível 1, e setenta e uma criançasa escola infantil (creche), na faixa etária de 0 a 3 anos. Posteriormente, no diagnóstico da Educação Infantil do município, apresentaremos esta análise relacionando-os com os dados de matrículas nas redes de ensino.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro é de **0,792**, segundo o IBGE (2000), sendo que o município de Coronel Barros apresenta o seguinte histórico percentual de (IDH):

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

IDHM 1991 0,451

IDHM 2000 0,612

IDHM 2010 0,744

Fonte: IBGE - Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Tem sua economia baseada na Agricultura - Agropecuária - Produção Leiteira e extração mineral, e conta com a maior reserva de rocha basáltica da região. As lavouras de soja, milho e trigo são as mais cultivadas no município.

Etapas e Modalidades de Ensino da Educação do Município de Coronel Barros

EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico

O atendimento as crianças pequenas, da faixa etária de 0 a 5 anos de idade, surge durante o período da Revolução Industrial, quando homens e também mulheres foram inseridos no mercado de trabalho como mão-de-obra; necessitando assim de espaço de atendimento e cuidado aos seus filhos. No entanto, este atendimento teve como base inicial, caráter assistencialista, organizado a partir de creches que visavam somente o cuidar a criança e não o seu educar.

Destaca-se que esta visão perpassava pelo fato de até o período da Idade Média,a criança ser considerada um ser em miniatura, um mini adulto, sem necessidades específicas e logo um pouco crescido com responsabilidades de um ser mais experiente. É importante também enfatizar que até o século XVIII, a socialização da criança e a transmissão de valores e de conhecimentos não eram asseguradas pelas famílias, sendo que com as reformas religiosas católica e protestante, um novo olhar surge para elas, que como "fruto do pecado", necessitavam de uma educação e aprendizagem que não as desviasse do caminho do bem. Nesse período surge as escolas, e assim uma inicial preocupação com a educação de crianças pequenas.

A história da Educação Infantil no Brasil ultrapassa os cem anos, tendo como início os Jardins de Infância, ofertados na época as crianças de classes mais elitizadas. A ampliação do atendimento as crianças de classes menos favorecidas somente teve maior atenção a partir dos anos 80, quando houve maior demanda de trabalho e assim mais espaço no mercado de trabalho as mulheres. Na esfera nacional, destaca-se, que somente com a Constituição Federal de 1988 a Educação Infantil foi reconhecida como um espaço e período inicial do processo educativo das crianças pequenas.

Percebe-se pela história, que a Educação Infantil, atualmente primeira etapa da educação básica, que de acordo com a LDB (Lei 9394/96) tem "como finalidadeo desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade", necessitou de anos de história e de lutas, a fim de ser reconhecida como uma importante fase e espaço de desenvolvimento e aprendizagem das crianças desta faixa etária.

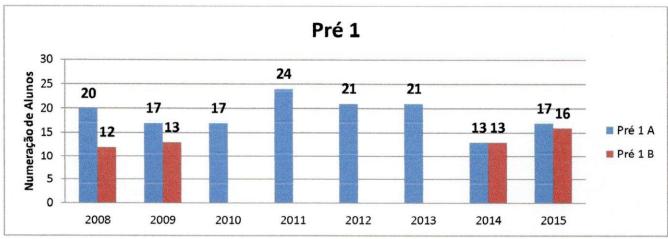
Em 2013, com Lei Nº 12.796, a Educação Infantil também deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até trêsanos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos, cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária. Destaca-se que importantes documentos elaborados pelo Ministério da Educação, articulados e fundamentados, muito em lutas

sociais em prol da infância (conferências, seminários, cursos, fóruns, oficinas, movimentos ...) são orientadores do processo de organização da educação infantil atualmente no Brasil, nos aspectos legais, pedagógicos/ curriculares e estruturais. Dentre tantos, enfatizamos o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, lançado no ano de 1998, que se constitui como: "[...] um guia de orientação que deverá servir de base para discussões entre profissionais de um mesmo sistema de ensino ou no interior da instituição, na elaboração de projetos educativos singulares e diversos", e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução Nº 5/ 2009, que:

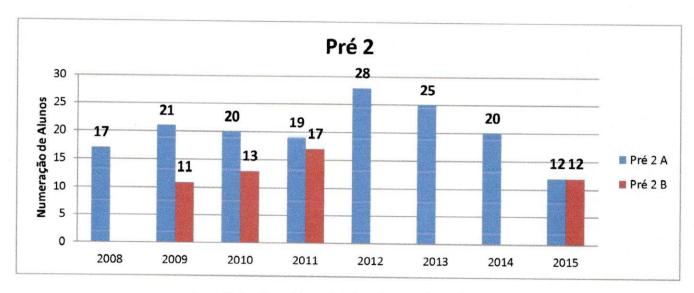
"[...] reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares." (MEC, 2009).

A história da educação infantil no município de Coronel Barros inicia com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, com a implantação da pré-escola. Atualmente a escola atende 57 crianças na faixa etária de 4 a 5 anos distribuídas em 4 turmas. Logo segue um histórico das matrículas entre os anos de 2008 a 2015.

Matrículas de Alunos por Turma EMEF Miguel Burnier



Fonte: Dados fornecidos pela E.M.E.F Miguel Burnier



Fonte: Dados fornecidos pela E.M.E. F Miguel Burnier

A escola a partir de seu Projeto Político Pedagógico tem como concepção de que:

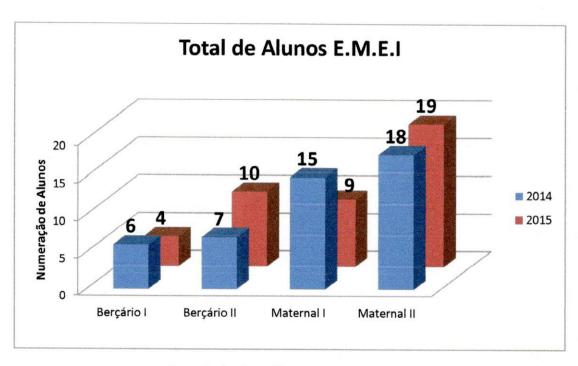
A educação deve contribuir para que a criança se desenvolva sendo atuante, criativa, que seja um individuo participante de seu processo de aprendizagem. É necessário que a mesma desenvolva a sua independência, a confiança em suas capacidades. Com isto, a prática educativa deve buscar esses aspectos da infância, não pensando a criança somente no amanha e sim na sua formação no presente. (2013, p. 35)

Em 2012, a partir da necessidade de ampliação da Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos, inicia-se a mobilização e construção de um novo espaço educacional para este público, a Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, primeira escola desse nível no município.

Destaca-se, que a escola foi construída utilizando-se recursos próprios do município, sendo que em agosto de 2014, dá-se início as suas atividades educacionais, pautadas nos princípios do cuidar e educar, enfatizando-se a importância da educação infantil para o desenvolvimento integral da criança nesta etapa de ensino.

A seguir apresentamos o gráfico comparativo do número de matrículas efetivas nos anos de 2014 e 2015.

Matrículas Educação Infantil 0 a 3 anos - E.M.E.I Primeiros Passos



Fonte: Dados fornecidos pela E.M.E.I Primeiros Passos

Observa-se a partir do gráfico, que no ano de 2015, houve uma diminuição do número de matrículas na escola infantil de 0 a 3 anos. Isto decorre de tais aspectos: mudança de famílias para outras localidades e não obrigatoriedade da matrícula nesta fase da educação infantil, sendo que algumas famílias optaram em ficar com suas crianças em casa.

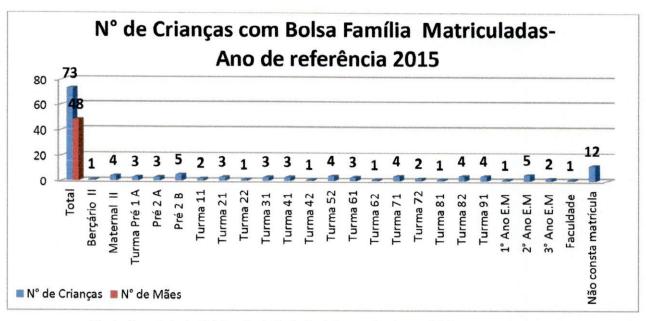
Outro ponto importante a destacar, que a Educação Infantil do município, conta com um grupo de 13 professores atuando em sala de aula, e8auxiliares de educação. Contudo, grande parte destes profissionais não são membros efetivos/nomeados por concurso público no município, e sim tem vínculo a partir de contrato emergencial. Assim, percebe-se a necessidade de realização de concurso para nomeação de profissionais efetivos, o que contribui para a continuidade e qualificação da proposta pedagógica das escolas da rede.

No ano de 2006, o Município de Coronel Barros, adequou, através do Decreto Executivo nº 849, de 05 de dezembro de 2006, a idade cronológica de ingresso dos alunos no Ensino Fundamental, ou seja, a partir do ano letivo de 2007, foi implantado o Ensino Fundamental de Nove Anos, onde as crianças com 6 anos completos no primeiro dia do mês de março, ingressam no primeiro ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

Sendo assim, a idade cronológica de ingresso na Pré-escola passou a ser, no Pré 1, 4 anos completos no primeiro dia do mês de março e no Pré 2, 5 anos completos no primeiro dia do mês de março.

Com relação aos padrões de infra-estrutura do ambiente escolar, as instituições oferecem no geral, itens adequados a esta faixa etária, quanto a iluminação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica, internet, segurança, água potável, esgoto sanitário, instalações no preparo e /ou serviços de alimentação acompanhados por profissional nutricionista, equipamentos, mobiliário e material pedagógico. No entanto, ainda faltam, no que diz respeito à EMEI, que atende crianças da faixa etária de 0 a 3 anos, inaugurada no ano de 2014, alguns materiais como: mobiliários (armários para organização de materiais pedagógicos), equipamentos de playground, equipamentos áudiovisuais que atendam a demanda de crianças.

Outro dado importante, que faz relação com a situação social das crianças da etapa da Educação Infantil do município, é que das 99 matrículas ativas na rede municipal no ano de 2015, 16 crianças recebem o benefício do Bolsa Família, o que demonstra que há existência de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, no que tange a aspectos financeiros. Todavia, tal realidade também retrata a característica dessa localidade, formada e constituída por habitantes com poder aquisitivo maior, de médio a alto.



Fonte: Secretaria de Saúde e Assistência Social e escolas do município

Considerando que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de (2010), mostra que Coronel Barros tinha, aproximadamente, 5,3% de crianças nessa faixa etária, residentes no município, e atualmente segundo dados da Secretaria de Saúde e Assistência Social, com base nos registros do Teste do Pezinho, já demonstrados, observa-se que houve um aumento no número de nascimentos que gira em torno dos 60%, demonstrando a necessidade de uma política de educação

infantil em âmbito municipal, que atenda os princípios de uma Educação Infantil de qualidade, e o desenvolvimento e aprendizagem da criança da faixa etária dos 0 aos 5 anos.

ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico

O ensino fundamental conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) é a segunda etapa da Educação Básica e tem como objetivo geral a formação básica do cidadão, sendo destinado a crianças e adolescentes entre seis e quatorze anos de idade, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. Tal etapa de ensino é obrigatória e gratuita na escola pública, podendo ser ofertada em municipais, estaduais e comunitárias.

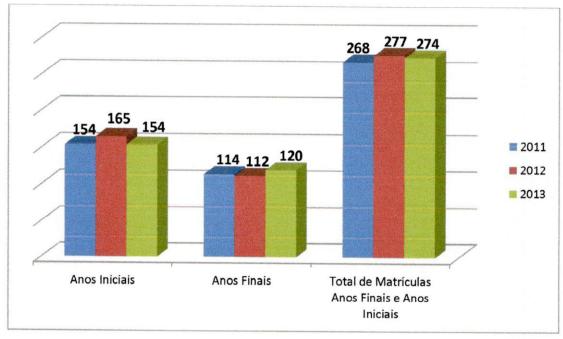
O ensino fundamental obrigatório, atualmente com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) de idade, e representa um novo momento no processo educacional do país. Oportuniza aos estudantes à ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento, no sentido de ofertar maiores oportunidades de ensino-aprendizagem neste período de escolarização obrigatória, assegurando que as crianças ingressem mais cedo no sistema de ensino, e tenham a oportunidade de prosseguir nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O município de Coronel Barros possui somente uma escola que oferta o ensino fundamental, não em turno integral, Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, integrada a rede municipal de ensino na área urbana da cidade. Atualmente, organiza suas atividades de ensino com duração de 8 anos e 9 anos, tendo tido no ano de 2014 uma última turma frequentando a 8ª série do ensino fundamental.

De acordo com os dados cadastrados no Censo Escolar, o município não apresenta demanda de alunos na faixa etária do Ensino Fundamental fora da escola. E a partir deste, tem o seguinte histórico de matrículas:

ANO	Matrículas	Matrículas	Total de
	Anos Iniciais	Anos Finais	Matrículas
2011	154	114	268
2012	165	112	277
2013	154	120	274

Fonte: Censo Escolar - Conviva Educação - http://www.convivaeducacao.org.br



Fonte: Censo Escolar - Conviva Educação - http://www.convivaeducacao.org.br

Observa-se a partir dos dados apresentados, que as matrículas nos anos iniciais no período entre 2011 e 2013 apresentaram oscilações. Isso se justifica pelo fato de no período de 2012 o município de Coronel Barros ter aumentado a sua população em virtude das obras de construção das unidades habitacionais próximas a rodovia, e a ampliação e duplicação da BR 285, que perpassa pelo município.

Assim, nossa localidade tem como característica a rotatividade de mão-de-obra, a partir da vinda denovas famílias, que de acordo com a tabela demonstram que a maioria tem filhos em idade de frequentarem os anos iniciaisdo ensino fundamental, outrora, com o término das obras as famílias no próximo ano vão embora em busca de um novo trabalho.

Sendo assim, as metas e estratégias das redes de Ensino Fundamental do município de Coronel Barros articulam-se no sentido de valorizar à formação integral do indivíduo possibilitando acesso e condição para que nossos estudantes sejam sujeitos críticos, criativos e com conhecimentos e valores, que fomentem a formação e organização de uma sociedade mais justa, ética e igualitária, alicerçados em princípios humanizados.

Em relação aos projetos e programas desenvolvidos no município, destacamos o Programa A União Faz a Vida, ofertado nas escolas da rede municipal, a partir de um Convênio estabelecido entre o município e a Fundação Sicredidesde o ano de 1997, tendo com primeira escola participante, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier e a partir de 2015 a Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

O Programa a partir de uma proposta pedagógica alicerçada na teoria da metodologia de projetos fornece subsídios teórico/ práticos, assessorias pedagógicas e recursos financeiros, para o desenvolvimento de projetos pedagógicos no âmbito escolar, tendo como foco a participação ativa dos professores e alunos, desde a realização de expedições investigativas, que irão orientar os temas de estudo ao longo do ano letivo. Marca histórica no município, o Programa coopera, contribui e colabora na formação continuada dos profissionais da educação e no desenvolvimento de ações que visam qualificar a educação no município.

ENSINO MÉDIO

Diagnóstico

Etapa final da educação básica, o Ensino Médio com duração mínima de três anos, tem como principal proposta de ensino-aprendizagem a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, bem como o fundamento de preparar os educandos para o trabalho e as ações de cidadania. Outro objetivo primordial é favorecer a estes a valorização e o aprimoramento da pessoa humana, como sujeito de direitos e deveres perante a sociedade em que vivemos.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - <u>LDB</u> (Lei Nº 9394/96), o estado é responsável por assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Para tanto, é necessário que estes entes da federação aumentem o número de vagasnas escolas, propondo e desenvolvendo ações que estimulem e favoreçam a permanência dos educandos nesta etapa de ensino. Em seu artigo 35°, as finalidades do ensino médio são as seguintes:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental,
 possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

 III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

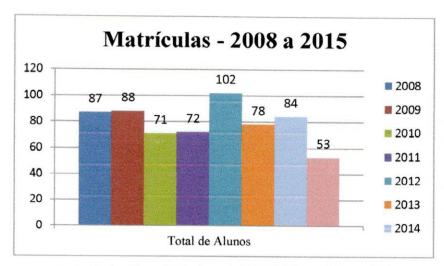
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Segundo a Lei nº 11.741/08 que altera a LDB, sendo atendida a formação geral do educando, os entes federados também podem oferecer de forma articulada a formação para o exercício de profissões a nível técnico (ensino profissionalizante), que pode ocorrer de modo integrado, concomitante ou subsequente. Contudo, a expedição do diploma de técnico de nível médio, somente poderá ser emitindo ao estudante que também concluir o Ensino Médio.

No município de Coronel Barros está instalada somente uma escola de ensino médio, Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Barros, que divide o espaço físico com a Escola de Ensino Fundamental Miguel Burnier (municipalizada). Destaca-se que a escola de ensino médio tem em parte contemplada suas necessidades, contudo, estas seriam totalmente atendidas caso a parte cedida ao município fosse disponibilizada. Salienta-se que o Município de Coronel Barros está em processo de construção de um novo prédio para abrigar a escola de ensino fundamental posteriormente.

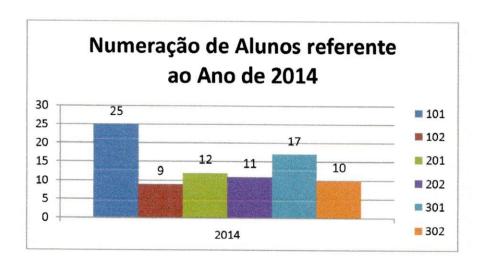
De acordo com os dados de matrículas disponibilizados pela escola de ensino médio, observase uma diminuição de matrículas nesta etapa de ensino entre os anos de 2008 e 2015. Salienta-se que no ano de 2012, a escola realizou uma busca ativa de novos alunos, principalmente daqueles com maior idade, adultos da zona rural e urbana, que no passado concluíram o ensino fundamental, e daqueles não concluintes do ensino médio.

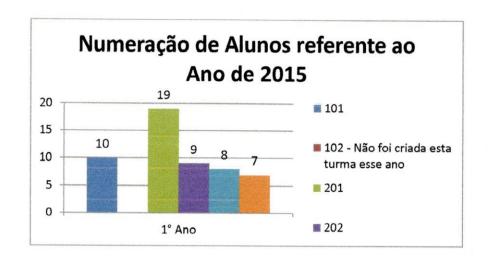
A partir desta busca ativa, houve um crescimento de matrículas no ano de 2012, conforme demonstra o gráfico abaixo. Contudo, em virtude das características dos alunos da comunidade, adultos, idosos, agricultores, donas-de-casa, mães e pais de família, progressivamente foram ocorrendo o abandono da escola, aumentando-se consequentemente a evasão no ensino médio entre os anos de 2012 e 2013. Neste período registrou-se a matrícula de alunos entre a faixa etária de 14 a 63 anos de idade.



Fonte: Dados disponibilizados pela E.E.E.M Coronel Barros/ RS

Outro dado importante diz relação à passagem dos alunos do ensino fundamental do município de Coronel Barros, para o ensino médio. Verifica-se que houve entre o ano de 2014 e 2015 uma diminuição de matrículas no primeiro ano do ensino médio, sendo que no ano de 2015 a escola conta somente com uma turma de 10 alunos. Isto decorre de alguns dos alunos oriundos da escola de ensino fundamental, optarem por realizar o ensino médio em outros municípios vizinhos, que ofertam esta etapa de ensino, articulada ao nível técnico. Entre os cursos procurados estão o curso técnico normal (magistério da Educação Infantil e Anos Iniciais), curso técnico em agropecuária, curso técnico em informática, e curso técnico em eletrotécnica.





A partir desta realidade, constata-se a necessidade do município de Coronel Barros, elaborar estratégias de atendimento a estes alunos, seja através da implantação de cursos técnicos no município em parcerias com instituições privadas e ou outras, e/ou regime de colaboração com a União, o Estado e outros municípios, no intuito de atender as necessidades de formação a nível médio técnico conforme a demanda existente. Compreendendo-se que a etapa do ensino médio tem como função também preparar os alunos para ações de cidadania e inserção no mercado de trabalho.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Diagnóstico

A educação de Adultos ao longo da história brasileira mais que um direito, tem se tornado uma exigência dos novos tempos, tanto para o exercício da cidadania como para uma plena participação na sociedade. Ao longo da história, os índices de analfabetismo tem sido obstáculos ao desenvolvimento econômico do Brasil. O analfabetismo, por muitos anos, teve nas campanhas de sua erradicação o antídoto capaz de superá-lo. De modo geral, em todas as constituições, coube à União o papel de parceria com Estados e Municípios na articulação de iniciativas que buscam universalizar a educação básica em nosso país.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação garantem a obrigatoriedade do ensino gratuito, inclusive aos que a ele não tiveram acesso em idade própria, estabelecem que, a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas á suas necessidades e disponibilidades, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola (LDBEN artigo 4°, VII). Trata-se de um direito público subjetivo, por isso compete á União, ao Estado e ao Município, com participação solidária da

comunidade e o envolvimento das organizações da sociedade civil, assegurar o atendimento e os recursos necessários para essa educação.

A EJA desempenha um importante papel na educação e na construção de uma sociedade igualitária, na perspectiva da inclusão social, os direitos constitucionais e o respeito pelos valores de uma sociedade justa. No entanto, mobilizar e articular esta sociedade com seus meios governamentais passa a ser o desafio para o futuro, pois o cumprimento legal da Educação de Jovens e Adultos será sempre o compromisso efetivo de uma sociedade comprometida com o ser humano.

O direito á educação dos jovens e adultos deve ser compreendido em suas relações com o conjunto humanos e sociais. Embora a humanidade tenha produzido imensas riquezas materiais e culturais, grande parte dos indivíduos continua vivendo em condições de miserabilidade no mundo todo. O analfabetismo é uma expansão viva desse processo de exclusão. O empenho na melhoria dos programas de alfabetização é fundamental, porém não suficiente, se não se articular com a luta pela transformação da sociedade.

A oferta da educação regular para jovens e adultos, precisa ser organizada de acordo com as características e necessidades dos alunos. A escola considerando a necessidade da comunidade deve contemplar na sua proposta político-pedagógica a oferta da EJA através de metodologias, com plano de estudo próprio para esta modalidade a ser consolidada no regimento escolar. Os espaços físicos, recursos didáticos e humanos também precisam ser projetados para esta modalidade.

O esforço para universalizar o acesso em ambas as etapas da educação básica para regularizar o fluxo e respeitar a nova concepção da EJA, assinala que as políticas públicas devem se empenhar a fim de que a função qualificadora venha a se impor com o seu potencial de enriquecimento dos alunos já escolarizados nas faixas etárias assinaladas em lei.

Taxa de Analfabetismo no Município de Coronel Barros

Ano	Taxa
2000	5,2%
2010	3.2%

Fonte: http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=430587&idtema=79&search=rio-grande-do-sul%7Ccoronel-barros%7Ccenso-demografico-2010:-resultados-do-universo-indicadores-sociais-municipais—

Taxa de Analfabetismo por Faixa Etária no Município de Coronel Barros

Grupo de Idades	2000	2010	
15 a 24 anos	1,4%	1,5%	
24 a 59 anos	4,2%	2,4%	

Fonte:http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=430587&idtema=79&search=rio-grande-do-sul%7Ccoronel-barros%7Ccenso-demografico-2010:-resultados-do-universo-indicadores-sociais-municipais—

Evolução da Matrícula na EJA no Município de Coronel Barros, por Dependência Administrativa

No município de Coronel Barros por diversas oportunidades tentou-se formar turmas da EJA, sem, no entanto se conseguir o resultado esperado em razão das desistências que ocorriam. No final do ano de 2013 Assistente Social do Município informa à Secretária de Educação a existência de pessoas que teriam interesse em concluir o Ensino Fundamental, analisando-se o número der interessados e considerando que nessa modalidade de ensino sempre houve desistência significativa dos alunos. Buscaram-se alternativas para atender a essa demanda que se manifestava no momento.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, do Município vizinho de Ijuí, com trabalho reconhecido nessa modalidade de ensino realizou divulgação em conjunto com a administração municipal para os interessados, surpreendendo o número de interessados em retomar o ensino.

Salienta-se que atualmente tem girado em torno de quinze a vinte estudantes que freqüentam as aulas todas as noites na Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes. De acordo com a Professora Maristela Becker Diretora da Escola o perfil dos alunos é : "Os alunos frequentadores da EJA, oriundos do município de Coronel Barros são interessados e envolvidos com a aprendizagem, gostam de atividades teóricas no caderno, na sua maioria são assíduos. Percebe-se que em alguns momentos acontece rivalidade com o grupo de adolescentes, pois convivem alunos entre 15 e 60 anos com diversidade de interesses, de objetivos e outros."

No momento há 21 alunos matriculados na EJA para conclusão do ensino fundamental e quatro alunos matriculados para alfabetização na Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes.

ENSINO SUPERIOR

Diagnóstico

A inclusão da Educação Superior no Plano Municipal de Educação embora a legislação atribua à União e aos Estados sua oferta, se justifica pela importância que ela exerce no desenvolvimento do município e na qualificação da educação básica. E também por reforçar o princípio constitucional de "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola", pois prevê uma sociedade com

escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

A Educação Superior recebe na Lei Federal 9394/96 um capítulo exclusivo que apresenta desde suas finalidades até sua organização e gestão inclusive tratando de forma especial a instituição pública. "A educação superior seráministradas em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização". (Art. 45 da LDBEN)

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

 I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

 II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o atendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

 V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados á comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta á participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (LDBEN)

Diante dessas finalidades, fica claro que a Educação Superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários, para a formação profissional e o desenvolvimento.

A formação em nível superior é chave no processo de desenvolvimento, na medida em que é convocada a ser o palco de discussões sobre a sociedade, não apenas nas questões teóricas, mas

também, no pensamento teórico- crítico de idéias, opiniões, posicionamentos. E assim construir propostas e alternativas para a solução dos problemas levantados.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrícula mais notas de pósgraduação de cada instituição.

No Município de Coronel Barros a Educação Superior é atendida nos Municípios vizinhos, conforme tabela o número de munícipes que frequentam o ensino superior é o que segue:

Pessoas que frequentavam doutorado - Particular	-	pessoas
Pessoas que frequentavam doutorado - Pública	-	pessoas
Pessoas que frequentavam doutorado - Total	-	pessoas
Pessoas que frequentavam especialização de nível superior - Particular	9	pessoas
Pessoas que frequentavam especialização de nível superior - Pública	3	pessoas
Pessoas que frequentavam especialização de nível superior - Total	13	pessoas
Pessoas que frequentavam mestrado - Particular	-	pessoas
Pessoas que frequentavam mestrado - Pública	-	pessoas
Pessoas que frequentavam mestrado - Total	-	pessoas
Pessoas que frequentavam superior de graduação - Particular	50	pessoas
Pessoas que frequentavam superior de graduação - Pública	7	pessoas
Pessoas que frequentavam superior de graduação - Total	57	pessoas

Fonte de Dados:

http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=430587&idtema=105&search=rio-grande-do-sul|coronel-barros|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-educacao--

ENSINO PROFISSIONAL

Diagnóstico

A Educação Profissional é apresentada pela LDBEN como uma possibilidade de acesso para o aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade do acesso á educação profissional. (Parágrafo único, Art. 39, LDB).

Importante salientar que Educação Profissional, na LDEBN, em momento algum substitui a educação básica e nem com ela concorre. A Educação Profissionalizante destina-se àqueles que necessitam se prepara para seu desempenho profissional.

Atualmente o Município de Coronel Barros não possui nenhuma Escola Técnica, os alunos que desejam cursar algum curso técnico se dirigem às escolas dos Municípios vizinhos, Escola Técnica 25 de Julho, Intituto Municipal de Educação Assis Brasil, SEG e Senac.

Mesmo que não possua Escolas Técnicas no momento, a municipalidade tem interesses de no futuro ter Escola Técnica em Regime de Colaboração com o Estado, e até mesmo com a União, ao que se refere Escola Técnica voltada à Agroindústria e Gestão na área agrícola/pecuária.

A partir desta realidade, constata-se a necessidade do município de Coronel Barros, elaborar estratégias de atendimento a estes alunos, seja através da implantação de cursos técnicos no município em parcerias com instituições privadas e ou outras, e/ou regime de colaboração com a União, o Estado e outros municípios, no intuito de atender as necessidades de formação a nível médio técnico conforme a demanda existente. Compreendendo-se que a etapa do ensino médio tem como função também preparar os alunos para ações de cidadania e inserção no mercado de trabalho

N° de Pessoas que realizam Curso Técnico Profissionalizante - 2015 12 11 10 8 6 4 N° de Pessoas 2 2 2 0 Total Escola 25 de **IMEAB** SEG Senac Julho

Segue Tabela com relação de alunos que freqüentam cursos técnicos

Fonte: dados SMECTDL

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diagnóstico

A Educação Especial no Brasil é uma modalidade de ensino transversalque perpassa por todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, e oportuniza aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso, a permanência e a possibilidade de aprendizagens significativas no espaço escolar. Além disso, realiza o atendimento educacional especializado a partir do trabalho das salas de recurso multifuncionais, disponibiliza os serviços e recursos próprios para esse atendimento, e orienta os educandos e professores quanto ao processo de ensino-aprendizagem.

Segundo o art. 58 da Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394/96 "entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de Educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.". Os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral, o que difere é o atendimento, que passa ser de acordo com as diferenças individuais do educando.

É importante destacar, que no Brasil, a preocupação com a educação e o atendimento às pessoas com deficiência, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada no ano de 1998 pelo MEC e Secretaria de Educação Especial:

"[...] teve início na época do Império com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi - 1926, instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954 é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e; em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff." (p. 6)

Neste contexto, também se faz importante observar, relacionando com a história da Educação Especial no país, que a Organização das Nações Unidas - ONU, a partir de suas pesquisas, aponta que as pessoas com deficiências representam 10% da população mundial. Sendo que no Brasil este número pode ter um aumento, quando se considera as desfavoráveis condições sociais e econômicas da população, que ainda convive com grandes desigualdades sociais. O censo demográfico de 2010,

realizado pelo IBGE, estima que 61.368.845 brasileiros possuem algum tipo de deficiência, correspondendo a 32,17% da população.

Assim sendo, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em classes comuns, exige que a escola regular se organize de forma a oferecer possibilidades objetivas de aprendizagem a todos os alunos, especialmente àqueles com deficiência, favorecendo seu desenvolvimento integral e aprendizagem.

No município de Coronel Barros, atualmente o atendimento educacional destinado às pessoas com deficiênciaé realizado pela rede pública municipal, através das classes comuns do ensino regular, do atendimento educacional especializado na sala de recurso multifuncional e pelos serviços especializados na área de saúde e assistência social.

Abaixo, apresentamos o gráfico que ilustra a inclusão de pessoas com deficiência na classe regular de ensino no município, conforme as escolas existentes:



Fonte de Dados: Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier

Outros dados anteriores, disponibilizados pela Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Barros, referentes aos anos de 2004 e 2005, registram um aluno com deficiência auditiva, o que remete a realidade de que a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais na classe regular de ensino, ocorre em maior quantidade no ensino fundamental.

No contexto das organizações não governamentais, destaca-se historicamente o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, de municípios vizinhos (Ijuí e Santo Ângelo), nas áreas da escolarização, profissionalização e reabilitação da pessoa com deficiência, sendo que anteriormente a implantação da sala de recurso multifuncional no município,

algumas crianças frequentavam estas entidades. Outrora é importante destacar que a partir de uma análise feita com as famílias de alunos com deficiência inseridos na classe regular de ensino no município, muitas já expressam o interesse em os filhos após o término do ensino fundamental, frequentarem escolas especiais, no sentido que verificam que estas irão atender na etapa seguinte, ensino médio, mais as necessidades e especificidades educacionais de seus filhos, considerando a severidade de cada deficiência e os conteúdos mais complexos desenvolvidos no ensino médio.

Tal realidade já demonstra a necessidade do município elaborar uma política de Educação Especial que atenda as necessidades da demanda existente, a partir do estabelecimento de parcerias e/ou convênios com entidades filantrópicas (escolas especiais ou centros de atendimento educacional especializado).

Destaca-se que a Rede Pública Municipal, desenvolve e pauta o seu trabalho, a partir da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, elaborada no ano de (2008), que tem como principal objetivo:

"[...]assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (p.14)

Contudo é importante considerar a realidade das famílias e das pessoas com deficiência do município, a fim de se continuar obtendo resultados significativos, que demonstram uma mudança de paradigma em relação à capacidade de aprendizagem das pessoas com deficiência, tendo como foco suas possibilidades de aprendizagem e direito de convívio social.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Diagnóstico

A Lei nº 9.394/96 oferece algumas diretrizes básicas para orientar a gestão dos sistemas de ensino. Em seu artigo 3°, baseado no artigo 206 da Constituição Federal, os incisos VII e IX tratam, respectivamente, da gestão democrática do ensino público e da garantia de padrão de qualidade.

Importante salientar que a administração da educação é, antes de tudo, administração pedagógica, voltada para o foco central da educação escolar que é a formação do aluno, realizada por meio da relação básica que se estabelece na escola, de relação ensino- aprendizagem. Sendo que as demais facetas da gestão educacional, pessoal, financeira e de recursos e materiais devem ser dirigidas para que se atenda à essência pedagógica da atividade educacional.

Considerando que para a construção da gestão democrática da educação são imprescindíveis indicadores como: a autonomia, a representatividade social e a formação para a cidadania. A gestão democrática da educação constitui-se num processo de superação do individualismo, com isso ser instrumento para que as escolas, articuladas com outras organizações da comunidade possam participar da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia.

A gestão democrática se aperfeiçoa a medida que reforça a participação dos segmentos que constituem a comunidade escolar, norteiam-se pela construção de propostas político-pedagógicas participativas e convivem com os colegiados- conselhos escolares, círculo de pais e mestres, clubes de mães, agremiações estudantis, organizações de professores- e as representações dos grupos sociais existentes no interior das escolas.

É importante entender que a gestão democrática é um processo, enquanto os princípios que norteiam a gestão democrática são estanque e imutáveis, o processo está em continuo movimento, implicando valores e a construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Merecem destaque, nesse mecanismo, os Conselhos- Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Municipal e Educação (CME) e Conselhos Escolares. Além dos conselhos destacam-se outros Colegiados que devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais e outros instrumentos importantes como os Fóruns e Conferência Nacional, Estadual e Municipal de Educação, construídos com a participação de toda a sociedade.

Para construir uma cultura democrática e de direitos humanos no cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão e controle social, sendo os conselhos escolares importantes mediadores. Os conselhos são instrumentos mobilizadores da comunidade e interlocutores na socialização da proposta político- pedagógica da escola e suas atividades. Eles têm a função de identificar as demandas na comunidade e das famílias para alimentar a escola e assim promover o acesso à educação e a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

As responsabilidades previstas na Constituição Federal deverão ser autenticamente divididas para que se tenha uma gestão democrática eficiente. A educação é indivisível de modo que um nível de ensino repercute nos demais, nos aspectos qualitativos e quantitativos. Sendo fundamental o aperfeiçoamento contínuo do regime de colaboração, que deve ocorrer entre União, Estados e Municípioe também com entidades da sociedade civil.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Diagnóstico

O 67 e incisos da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, *in verbis*:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I- Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II- Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III- Piso salarial profissional;

IV- Progressão funcional baseada na titulação ou habitação, e na avaliação do desempenho;

V- Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI- Condições adequadas de trabalho.

Esse compromisso do Poder Público é reforçado pelo Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal 13.005, assim como a LDBEN. Nesse viés este Plano tem como embasamento, ao que tange a valorização dos profissionais, tem como base os princípios ressaltados nas políticas educacionais em nível nacional com destaque para a LDBEN, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009) o Plano Nacional e Sistema Nacional de Educação.

O educador é vital em toda e qualquer proposta educacional. É ele responsável em participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Político- Pedagógica da escola, e tem a tarefa de implementar essa proposta em sala de aula. Dessa maneira, elaborar e implantar uma política educacional que seja construída sem a participação ativa dos trabalhadores em educação, sem abordar questões relativas à sua formação, carreira, condições de trabalho, é insistir num projeto educacional que tem grande possibilidade de não alcançar êxito, para não dizer aplicabilidade.

Ressalta-se que a elevação do nível de formação dos professores é fator preponderante para melhoria do seu desempenho e aprofundamento das práticas escolares, ocasionando efeitos positivos na aprendizagem dos alunos.

Entre os elementos de valorização do profissional tem que se ressaltar a carreira, a jornada de trabalho e a remuneração digna, a formação do profissional em educação, são indispensáveis para a implementação de uma política de valorização profissional que contribua tanto para a construção e o resgate das competências dos educadores, como para a (re) construção da escola pública de boa qualidade.

O Município de Coronel Barros tem implementado políticas que buscam a valorização do profissional do magistério, com formações continuadas, condições de trabalho que incluam o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho, salário digno e plano de carreira.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Diagnóstico

A Constituição Federal traz a educação básica como direito para todos os brasileiros, conforme o artigo 205, *inverbis*:

"Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivadacom a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para oexercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

A Constituição pátria determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições garantindo o acesso, a permanência, o padrão de qualidade, a valorização dos profissionais e a gratuidade em instituições públicas. Para garantir tais princípios constitucionais o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do ensino, funcionamento das políticas públicas e a materialização do Sistema de Ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define em seu artigo 74, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, "estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações

regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino" e, em seu artigo 75, que "a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados Unidos será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino".

Em 2006 o financiamento da educação passa a ser pela forma do mecanismo de fundos foi implantada inicialmente por meio do FUNDEF em 1996, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

Na Constituição de 1988, o percentual de investimentos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) por entes federados ficou assim definido: à União 18%, aos Estados e Municípios, no mínimo, 25% dos recursos provenientes dos impostos. Especificamente no caso de Coronel Barros, a Lei Orgânica estabelece o percentual de 25% resultante de impostos e recursos provenientes de transferências, incluídas as transferências de recursos e programas, fundos e verbas especiais à educação.

Além dos recursos vinculados constitucionalmente e que são as principais fontes de Financiamento da Educação Pública, destinam-se a ela, ainda, os recursos provenientes do Salário-Educação que, a partir da Emenda Constitucional nº 14/1996 (EC nº 14/1996), passou a ser calculado em 2,5% da folha de pagamento das empresas e o percentual de 75% dos recursos oriundos do Pré-Sal.

De acordo com o artigo 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, in verbis:

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Sendo que os artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por sua vez definem a correta aplicação dos recursos, quais as despesas que podem ou não ser consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. O objetivo primordial tem que ser a educação na escola e, dentro da escola, o aluno. Daí a vinculação necessária aos objetivos básicos da instituição educacional.

Pode-se analisar o investimento na Educação através do PIB (Produto Interno Bruto). A tabela abaixo demonstra a evolução do percentual do PIB Nacional investido em educação. O percentual que era 4,7% em 2000 evoluiu para 6,1% em 2011. A meta proposta é alcançar 10% do PIB Nacional em investimentos em educação.

Indicadores Nacional de Investimento em Educação

Histórico da Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao

Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino – Brasil 2000 – 2011

	Percentual	do Investin	nento Públic	o Total em	Relação ao	PIB (%)	
an amening and a second	Todos os Níveis de		Níveis de l	Ensino			
ANO	Ensino	Educação Básica	Educação Infantil	The state of the s			Educação Superior
				De 1ª a 4ª séries ou anos iniciais	De 5 ^a a 8 ^a séries ou anos finais		
2000	4,7	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2001	4,8	3,8	0,4	1,4	1,3	0,7	0,9
2002	4,8	3,8	0,4	1,7	1,3	0,5	1,0
2003	4,6	3,7	0,4	1,5	1,2	0,6	0,9
2004	4,5	3,6	0,4	1,5	1,3	0,5	0,8
2005	4,5	3,7	0,4	1,5	1,3	0,5	0,9
2006	5,0	4,1	0,4	1,6	1,5	0,6	0,8
2007	5,1	4,3	0,4	1,6	1,5	0,7	0,8
2008	5,5	4,6	0,4	1,7	1,7	0,8	0,9
2009	5,7	4,8	0,4	1,89	1,8	0,8	0,9
2010	5,8	4,9	0,4	1,8	1,7	0,9	0,9
2011	6,1	5,0	0,5	1,8	1,7	1,1	1,0

Fonte: Inep/MEC - Tabela elaborada pela DEED/Inep

A avaliação dos indicadores de Coronel Barros apresentados nas tabelas a seguir revelam que o município tem a cada ano aumentado os investimentos em educação e mantido investimentos superiores aos índices constitucionais atingindo nos últimos 5 anos a média de 30,96% das receitas de impostos e transferências vinculadas à Educação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Indicadores Legais

Código	Indicador	Anos					
			2011	2012	2013	2014	2015
11	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,98 %	27,64 %	31,35 %	32,90 %	<u>35,97 %</u>	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	99,99 %	94,50 %	93,12 %	98,35 %	98,14 %	0,00%
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	0,00 %	<u>5,49 %</u>	<u>6,88 %</u>	<u>1,65 %</u>	<u>1,86 %</u>	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %

https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais

Indicadores de Investimento por Aluno

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R\$ 1.262,79	R\$ 1.220,38	R\$ 10.225,04	R\$ 3.276,42	R\$ 12.718,97	R\$ 0,00
2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 4.637,92	R\$ 5.692,56	R\$ 6.415,85	R\$ 8.464,94	R\$ 12.166,75	R\$ 0,00
1 1	Investimento educacional por aluno da educação	<u>R\$ 0,00</u>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.218,47	R\$ 0,00

	especial						
4	Investimento educacional por aluno da educação básica	R\$ 4.295,38	<u>R\$ 5.294,54</u>	R\$ 7.197,68	R\$ 7.930,47	R\$ 12.428,62	R\$ 0,00
5	Investimento educacional por aluno	R\$ 4.512,41	R\$ 5.395,19	R\$ 7.314,34	R\$ 8.087,78	R\$ 12.537,22	R\$ 0,00
6	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 3.210,22	R\$ 3.693,44	R\$ 3.282,16	R\$ 5.059,14	R\$ 6.269,03	R\$ 0,00
7	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 44,45	R\$ 16,62	R\$ 832,27	R\$ 133,69	R\$ 461,19	R\$ 0,00

https://www.fnde.gov.br/siope/indicadoresFinanceirosEEducacionais

Indicadores Municipal de Investimento em Educação

2010

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.280.698,12	1.276.430,24	1.226.092,84
362 - Ensino Médio	70.739,13	70.739,13	64.622,34
364 - Ensino Superior	69.666,78	69.666,78	64.935,44
365 - Educação Infantil	69.469,12	69.468,62	62.768,67
392 - Difusão Cultural	6.615,50	6.415,50	6.415,50
695 - Turismo	13.000,00	3.000,00	2.500,00
812 - Desporto Comunitário	71.575,25	69.203,55	68.891,21
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	53.323,93	53.323,93	52.984,45
Inativos	0,00	0,00	0,00
Fotal da Função Educação	1.635.087,83	1.618.247,75	1.549.210,45

https://www.finde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.

2011

		1	
Subfunções	Despesas	Despesas	Despesas
		- copeons	- copesies

	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.562.656,88	1.562.626,88	1.468.192,90
362 - Ensino Médio	92.509,67	92.509,67	92.509,67
364 - Ensino Superior	31.704,77	31.704,77	31.704,77
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	63.401,50	63.401,50	46.793,26
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	63.678,50	63.678,50	63.678,50
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	1.813.951,32	1.813.921,32	1.702.879,10

https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.

2012

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	1.838.806,82	1.837.072,82	1.785.262,05
362 - Ensino Médio	99.980,98	99.980,98	92.257,95
364 - Ensino Superior	37.448,51	37.448,51	33.541,65
365 - Educação Infantil (Creche)	356.507,11	219.723,99	210.513,88
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	97.246,12	91.018,71	87.451,69
TOTAL 365 - Educação Infantil	453.753,23	310.742,70	297.965,57
813 - Lazer	8.336,32	8.336,32	8.193,52
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	86.890,11	86.890,11	83.988,50
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	2.525.215,97	2.380.471,44	2.301.209,24

https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.

Ano: 2013

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	2.387.470,24	2.336.639,32	2.231.011,57
362 - Ensino Médio	36.240,69	36.240,69	33.239,44
364 - Ensino Superior	49.080,48	49.080,48	46.471,94
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	134.422,94	125.796,87	115.874,96
TOTAL 365 - Educação Infantil	134.422,94	125.796,87	115.874,96
392 - Difusão Cultural	19.218,92	19.218,92	19.218,92
695 - Turismo	19.970,69	19.970,69	19.970,69
812 - Desporto Comunitário	79.081,38	79.021,38	75.088,97
Vinculadas a Contribuição Social do	95.237,07	95.237,07	93.874,99

Salário-Educação			
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	2.820.722,41	2.761.205,42	2.634.751,48

https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.

Ano 2014

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
361 - Ensino Fundamental	3.256.424,00	3.256.424,00	3.242.504,93
362 - Ensino Médio	94.038,31	94.038,31	93.510,29
364 - Ensino Superior	33.882,59	33.882,59	33.369,10
365 - Educação Infantil (Creche)	352.077,86	343.908,36	337.789,40
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	152.118,63	152.118,63	146.164,73
TOTAL 365 - Educação Infantil	504.196,49	496.026,99	483.954,13
366 - Educação de Jovens e Adultos	40.017,95	40.017,95	40.017,95
367 - Educação Especial	29.529,38	29.529,38	29.529,38
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	100.424,62	100.424,62	100.424,62
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	4.058.513,34	4.050.343,84	4.02

Fonte: https://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao.

Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Coronel Barros

META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Ampliar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade conforme demanda do município, e ofertar a educação infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos, em no mínimo em 50% (cinquenta por cento), conforme demanda até o final da vigência do PNE.

- 1.1) buscar, em regime de colaboração com a União e o Estado, possibilidades de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) elaborar e desenvolver ações que incentivem que, até o final da vigência do PNE, as crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo frequentem a Educação Infantil;

- 1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) buscar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, possibilidades de construção e/ou reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, a partir de programas nacionais, visando à expansão e à melhoria da rede
- 1.6) contribuir com a avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, conforme PNE, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) contribuir com a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública; observando-se a ocorrência desta solicitação no município;
- 1.8) incentivar a formação inicial e promover formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) buscar parcerias com cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa, assessorias pedagógicas ou cursos de formação para profissionais da educação, de modo a estimular e garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil na comunidade, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12) Contribuir através da participação do município na implementação das propostas pela União, em caráter complementar, das ações de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

- 1.14) contribuir no acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16) o Município, com a colaboração dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.18) elaborar proposta pedagógica curricular municipal da Educação Infantil, tendo como princípios os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela União, considerando a base nacional comum.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Contribuir para a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, em colaboração com a União e Estado, garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

- 2.1) contribuir com a União, durante o processo de implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, conforme PNE;
- 2.2) elaborar proposta pedagógica curricular municipal, tendo como princípios os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela União, a partir da base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3) elaborar ações para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- 2.5) colaborar e incentivarna busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.6) buscar meios de possibilitar as escolas e sua comunidade escolar, acesso a tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, caso essas venham a ocorrer no Município;
- 2.7) coordenar e disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, na comunidade, caso essas venham a ocorrer no Município;
- 2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, favorecendo a participação destes em certames e concursos;
- 2.13) estimular a participação das escolas em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, a partir de ações do plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, delineado no PNE;
- 2.14) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas e demais manifestações de movimento nas escolas, interligadas a uma proposta pedagógica curricular que favorece a aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes da etapa do ensino fundamental.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Contribuir com o Estado e a União, em regime de colaboração, para a universalização até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e, a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência do PNE.

- 3.1) colaborar com a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2) contribuir com o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com a União e o Estado e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, para a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação CNE, até o (segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3) contribuir com a pactuação entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5° do art. 7° da Lei13.005/2014, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.5) contribuir com a União para manutenção e ampliação dos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.6) incentivar e colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica SAEB, e sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.7) contribuir para que se fomente a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, em parceria com outros municípios ou em regime de colaboração com a União e Estado, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das pessoas com deficiência, das comunidades indígenas e quilombolas, caso essas comunidades venham a existir no Município;
- 3.8) colaborar para que se estruture e fortaleça o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

- 3.9) colaborar e incentivar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.10) colaborar com a União no fomento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.11) colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.12) contribuir com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.13) colaborar com o implemento de políticas nacionais de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, participando da rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
 - 3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Contribuir para a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, a partir da oferta de atendimento a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, em regime de colaboração com a União e o Estado.

- 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) promover, no prazo de vigência do PNE, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3) manter e implantar conforme necessidade de demanda, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, estimulando a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, e se vier a existir, nas escolas do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
- 4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5) estabelecer parcerias com a União, o Estado e Municípios vizinhos, para o acesso a centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6) contribuir com a União e Estado, em regime de colaboração, na manutenção e ampliação de programas suplementares nacionais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, em parceria com o Estado e Municípios vizinhos, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, ;
- 4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado,
- 4.9) auxiliar no fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10) participar conforme a necessidade e possibilidades, de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.11) participar e auxiliar no desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) estimular e auxiliar na articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13) estimular a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14) Definir, no segundo ano de vigência doPNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) Apoiar a promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografía e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
- 4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no art. 207 do capítulo da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) Participar dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3) Colaborar com a seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4) Colaborar com o fomento do desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5) Contribuir com a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Favorecer possibilidades de oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por

- 6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2) Instituir, em regime de colaboraçãocom a União e Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral,
- 6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboraçãocom a União e Estado, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) Incentivara articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, no caso dessas atividades vierem a existir no Município;
- 6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o <u>art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009</u>, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, caso essas venham a existir no Município;
- 6.8) Colaborar com a garantia deeducação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Estimular o desenvolvimento de ações que promovam a qualidade da educação básica, em regime de colaboração com a União e o Estado, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	202
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Colaborar para que, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local;

7.2) Colaborar para que:

- a) No quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) No último ano de vigência doPME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3) Apoiar, em colaboração entre a União, os Estados, e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas

características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

- 7.4) Estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar:
- 7.6) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;
- 7.7) Colaborar com o aprimoramento continuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.8) Incentivar que se desenvolva indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.9) Colaborar com as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- 7.10) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11) Colaborar para que se melhore o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
------	------	------	------

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473
--	-----	-----	-----

PISA	2015	2018	202
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

- 7.12) Contribuir com o incentivo do desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, em regime de colaboração com a União e Estado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15) Buscar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16) Buscar, apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17) Contribuir com a ampliação de programas e implemento de ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edificio escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

- 7.19) Buscar, em regime de colaboração com a União e Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20) Buscar, em regime de colaboração com a União e Estado, prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21) Contribuir com a União para que, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação do PNE, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como buscar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
- 7.23) Incentivar a prática de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.24) Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, caso essa situação venha a ocorrer;
- 7.25) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.26) Contribuir com a consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial, no caso dessas situações virem a ocorrer;
- 7.27) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais

correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência, no caso dessas situações virem a ocorrer no Município;

- 7.28) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.29)Continuar incentivando a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30) Proporcionar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.31) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.32) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.33) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.34) Participar, em articulação com a União e o Estado, de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional:
- 7.35) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.36) Incentivar políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Contribuir para que se eleve a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e

nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano Nacional de Educação, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- 8.1)Colaborar com a institucionalização dos programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2) Participar de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3) Colaborar para o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) Procurar alternativas de implementação ou expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5) Colaborar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.6) Colaborar na busca de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 – ALFABETISMO E ANALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

Contribuir com a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Incentivar e colaborar com o acesso gratuito a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; conforme demanda;

- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Contribuir com a implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, em parceria com a União, o Estado e outros municípios, observando-se a demanda existente;
- 9.4) Estimular a criação de beneficio adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentam cursos de alfabetização;
- 9.5) Divulgar a realização de chamadas públicas para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração e parceria municípios e demais organizações;
- 9.6) Incentivar a participação em avaliações, de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) Estimular ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração, no momento não há casa prisional, mas se ocorrido, será observada esta estratégia;
- 9.9) Apoiar e incentivar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10) Estabelecer e estimular parcerias com os segmentos dos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11) Apoiar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.12) Apoiar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Incentivar que um regime de colaboração com o Estado e União ofereça, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

- 10.1) Participar quando possível de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) Incentivar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3) Estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e se tratando das comunidades que forem se constituindo, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4) Estimular a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) Incentivar em termo de colaboração com a União e Estado o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.7) Apoiar em parceria com o Estado e a União, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

- 10.9) Colaborar com o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10) Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração quando o mesmo ocorrer;
- 10.11) Incentivar o reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Colaborar para que se tripliquem as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- 11.1) Colaborar na expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2) Incentivar o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3) Incentivar o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5) Colaborar na ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6) Incentivar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e

entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

- 11.7) Incentivar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8) Incentivar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9) Incentivar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.10) Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.11) Incentivar para que se eleve gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
- 11.12) Incentivar para que se eleve gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.13) Contribuir e incentivar para que se reduzamas desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.14) Divulgar quando estiver estruturado ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Contribuir em colaboração de regime com a União e o Estado para que se eleve a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1) Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação em regime de colaboração com a União e o Estado se vier a ser instalado;
- 12.2) Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3) Contribuir para que se eleve gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.4) Incentivar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
- 12.5) Colaborar na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.6) Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil FIES, de que trata a <u>Lei nº 10.260</u>, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 12.7) Incentivar que se assegure, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
 - 12.8) Colaborar com a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.9) Incentivar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
 - 12.10) Apoiar acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.11) Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

- 12.12) Apoiar aos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.13) Incentivar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.14) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior em regime de colaboração de União e Estado, destacadamente a que se refere à formação, nas diferentes áreas do conhecimento, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.15) Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.16) Apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.17) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.18) Apoiar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
- 12.19) Apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
- 12.20) Incentivar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os beneficios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- 12.21) Incentivar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Incentivar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- 13.1) Acompanhar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, de que trata a <u>Lei nº 10.861</u>, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.2) Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.3) Divulgar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.4) Incentivar a promoção a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.5)Incentivar e divulgar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pósgraduação stricto sensu;
- 13.6) Divulgar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- 13.7) Divulgar a fomentação da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.8) Apoiar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de

Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) Apoiar a promoção a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14 – PÓS - GRADUAÇÃO

Incentivar a elevação gradualmente do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores

- 14.1) Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3) Incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- 14.4) Apoiar a expansão de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5) Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.6)Apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.7) Incentivar a expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.8) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.9) Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

- 14.10) Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.11) Apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.12) Apoiar a ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.13) Incentivar o aumento qualitativo e quantitativamente do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas ICTs;
- 14.14) estimular a pesquisa científica, de inovação e a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos e geração de emprego e renda na região;
- 14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Zelar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 15.1) Atuar, em regime de colaboração, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.2) Incentivar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- 15.3) Oportunizar atividades de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

- 15.4) Dar publicidade a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 15.5) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, no momento não existe esta realidade, mas ocorrendo será observada a estratégia;
- 15.6) Estimular a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;
- 15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação básica, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.8) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.9) Incentivar a participação dos profissionais em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.10) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.11) Estimular a participação em cursos de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.12) Dar ciência à programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 15.13) Apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação

básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 16.2) Zelar pela política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3) Aderir a programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4) Dar ampla divulgação à portais eletrônicos para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.5) Incentivar a ampliação a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 16.6) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da divulgação das implementações das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 – VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Estratégias:

17.1) Acompanhamento contínuo do fórum permanente constituído pelo Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para

acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- 17.2) Manter-se atualizado a cerca da tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- 17.3) Adequar o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, viabilizar o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, observada na realidade local;
- 17.4) Reinvindicar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18 – PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Qualificar o plano de Carreira a fim de valorizar profissionais da educação pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do <u>inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</u>.

- 18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2) Estimular, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3) Analisar a possibilidade de adesão a prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os municípios, esta com iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4) Prever, no plano de Carreira dos profissionais, do magistério Municipal, critérios para licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pósgraduação stricto sensu;

- 18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas, o município se dispõe a considerar tais especificidades caso venham a fazer parte da realidade escolar;
- 18.7) Reivindicar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;
- 18.8) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto.

- 19.1) Aprovar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 19.2) Manter os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3) Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;
- 19.4) Estimular, a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

- 19.5) Constituir e fortalecer os conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8) Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como colaborar na aplicação da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

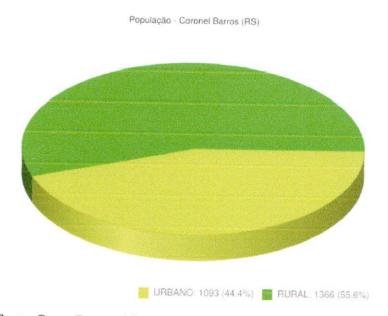
Acompanhar o investimento público em educação pública atentando ao que estabelece a meta 20 do PNE/Lei13/05/2014, atingir no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1) Manter e ampliar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.3) Zelar pelo recebimento dos recursos de acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.4) Acompanhar o fortalecimento dos mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a

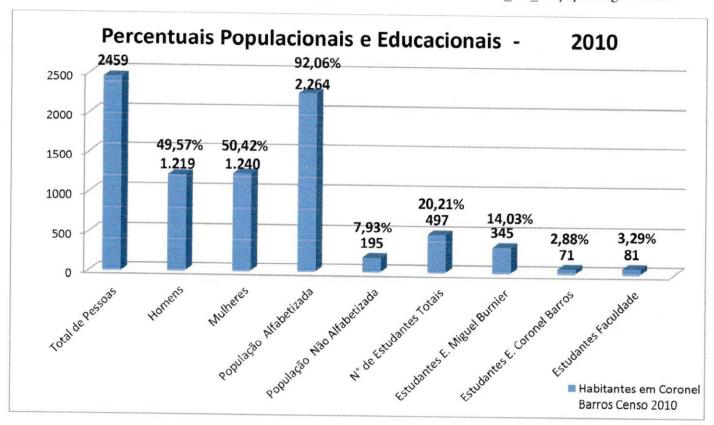
colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

- 20.5) Colaborar com o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6) Acompanhar a implementação do CAQUI que será realizado no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade CAQ;
- 20.7) Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.8) Observar a implementação do CAQ que será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação FNE, pelo Conselho Nacional de Educação CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.9) Acompanhar a regulamentação por parte da União do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
- 20.10) Zelar pela complementação, por parte da União, o de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.11) Observar a aprovação no prazo de 1 (um) ano da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 20.12) Acompanhar a definição dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5° do art. 7° desta Lei.

Gráficos Comparativos

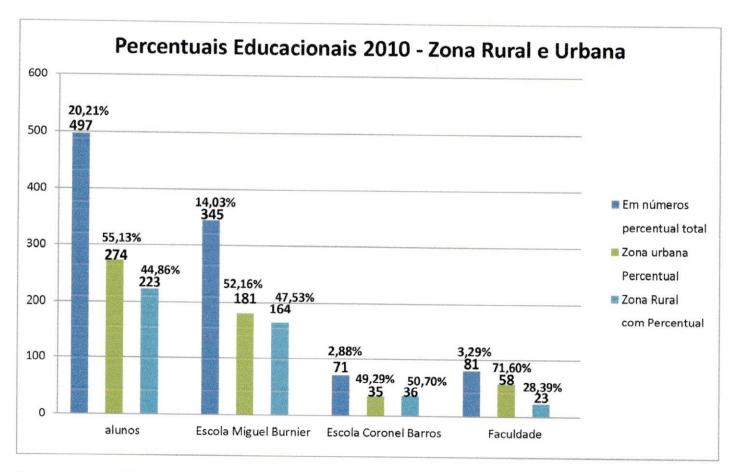


Fonte: Censo Demográfico 2010http://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_urb_rur.php?codigo=430587



Fonte:http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=430587&idtema=16&search=rio-grande-do-sul|coronel-barros|sintese-das-informacoes,escolas de Coronel Barros e lista de alunos que freqüentavam faculdade no ano de 2010.

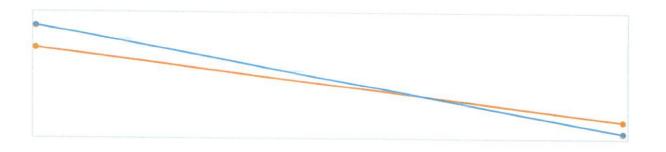
Obs. 3 Alunos de EJA não foram contados no ano de 2010.



Fonte: Dados cedidos pelas escolas presentes desta municipalidade.

MASCULINO FEMININO

Taxa de analfabetismo por sexo

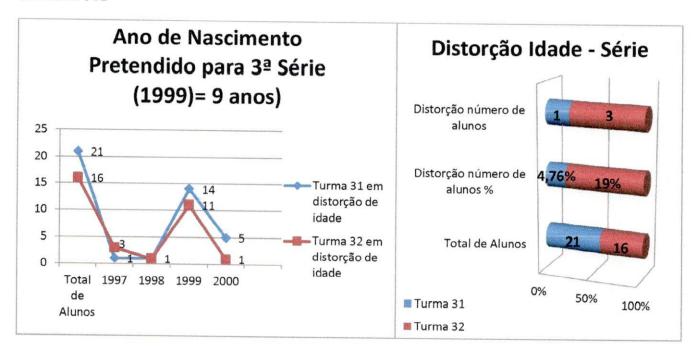


http://www.deepask.com/goes?page=coronel-barros/RS-Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio

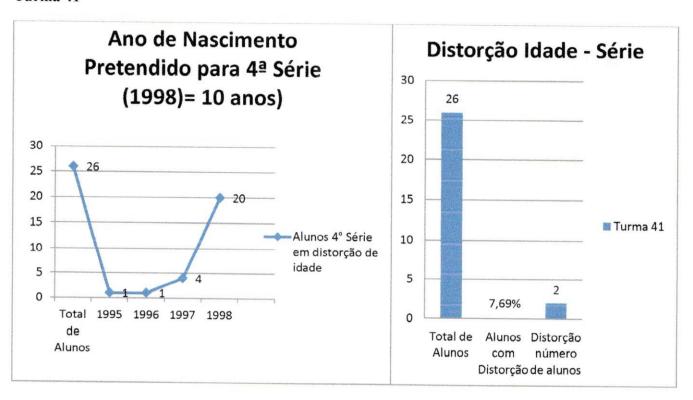
Ano de 2008

Ensino Fundamental 8 anos

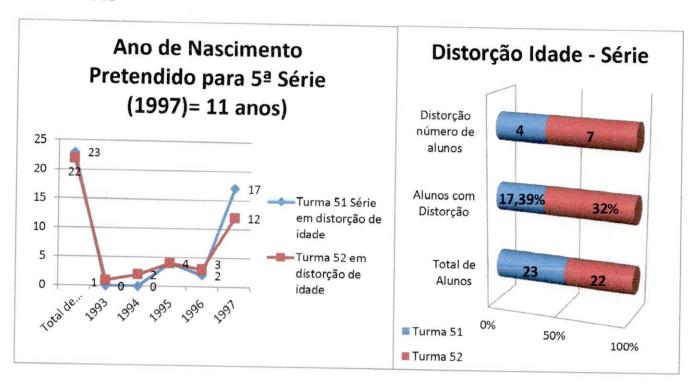
Turma 31 e 32



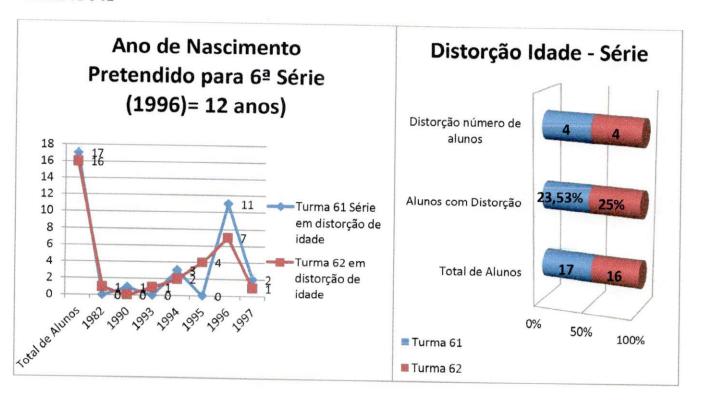
Turma 41



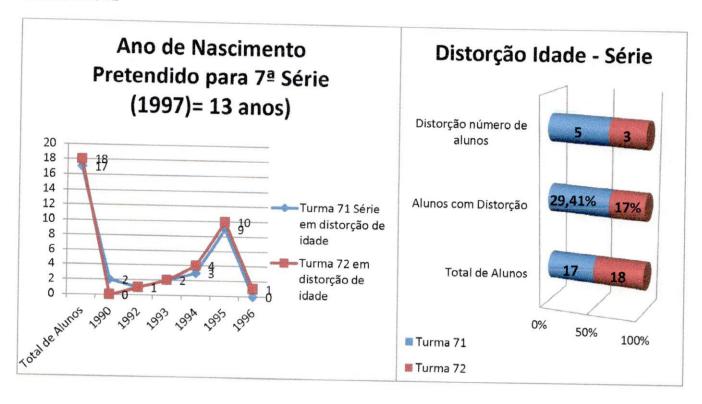
Turma 51 e 52



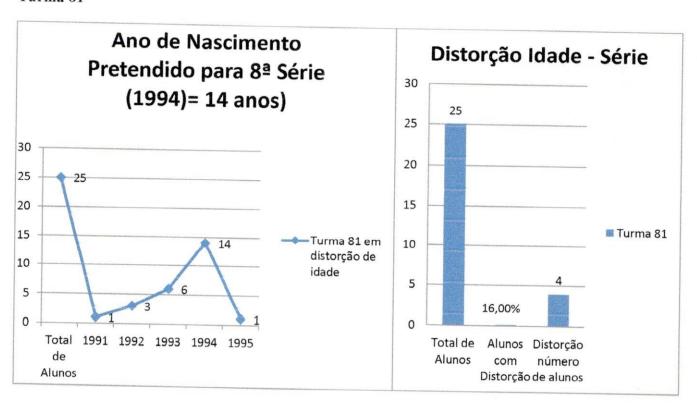
Turma 61 e 62



Turma 71 e 72



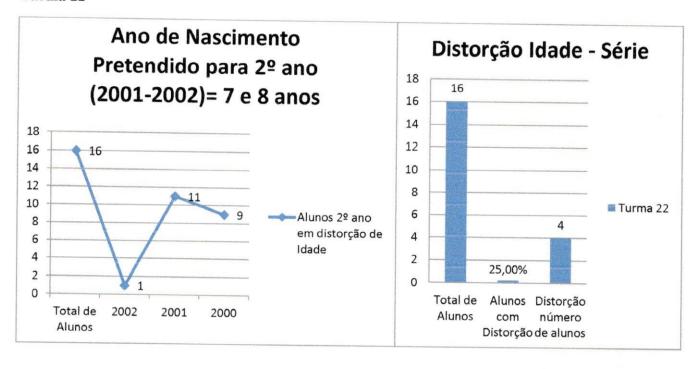
Turma 81



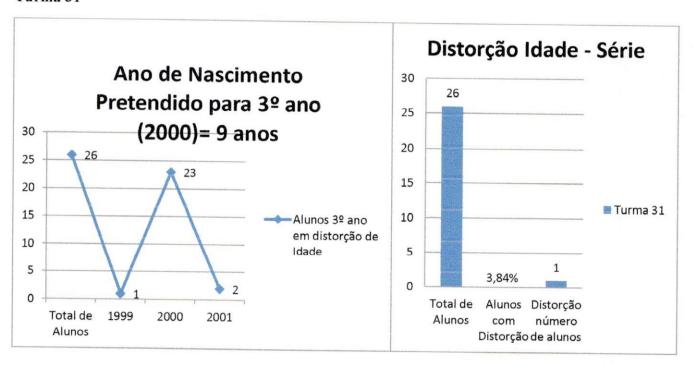
Ano de 2009

Ensino Fundamental 9 anos

Turma 22

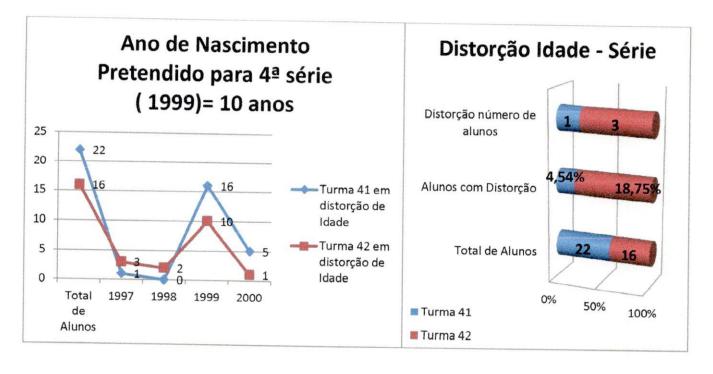


Turma 31

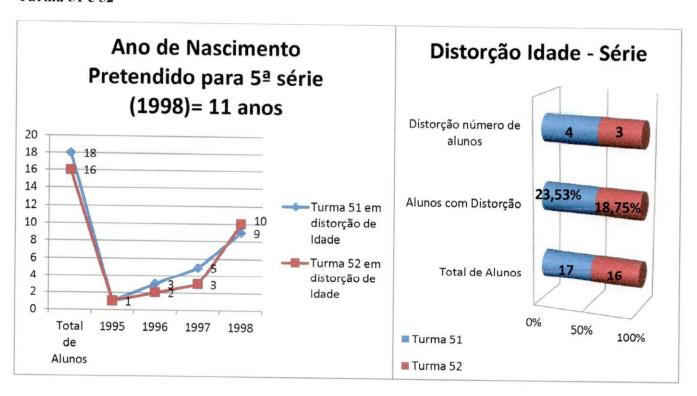


Ensino Fundamental de 8 anos

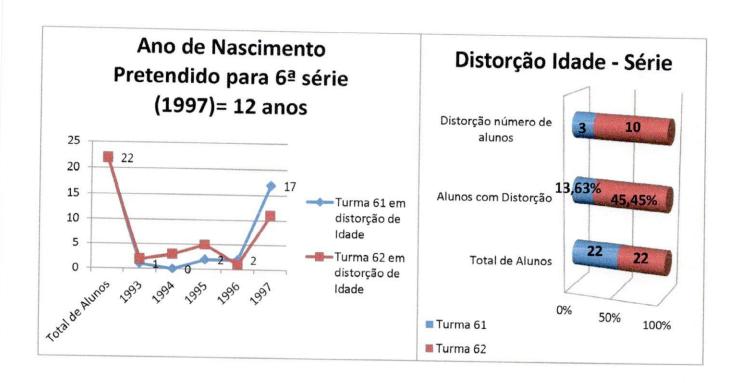
Turma 41 e 42



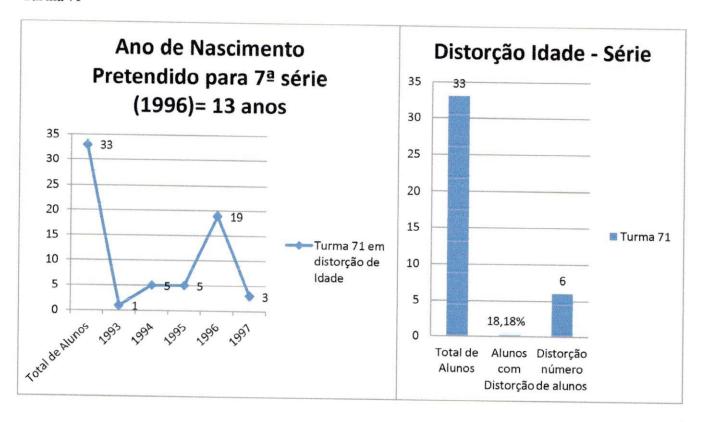
Turma 51 e 52

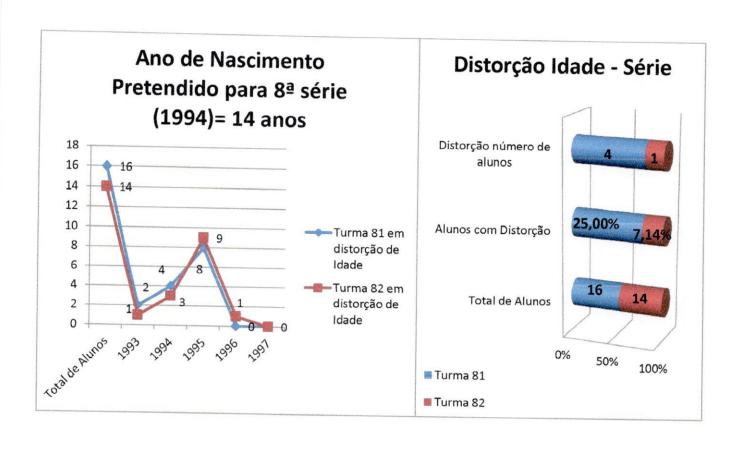


Turma 61 e 62



Turma 71

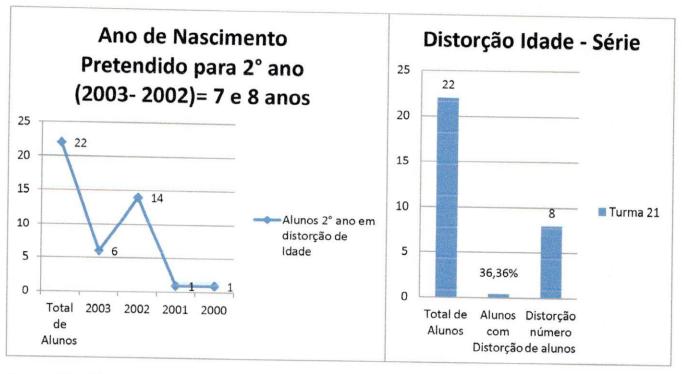




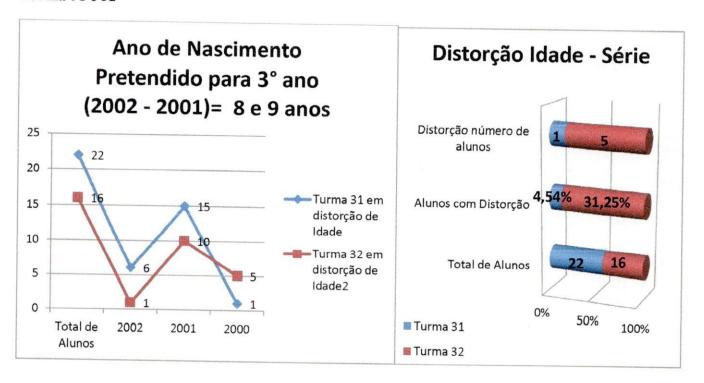
Ano 2010

Ensino Fundamental de 9 anos

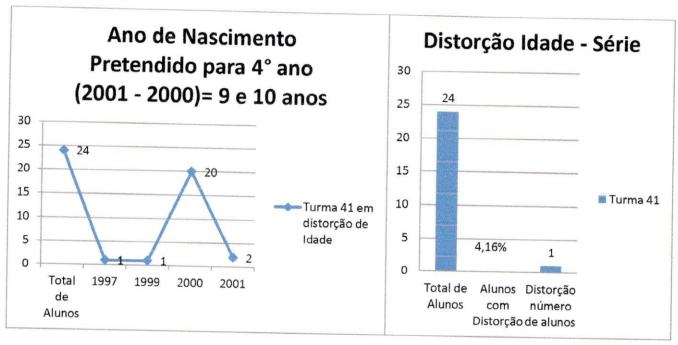
Turma 21



Turma 31 e 32

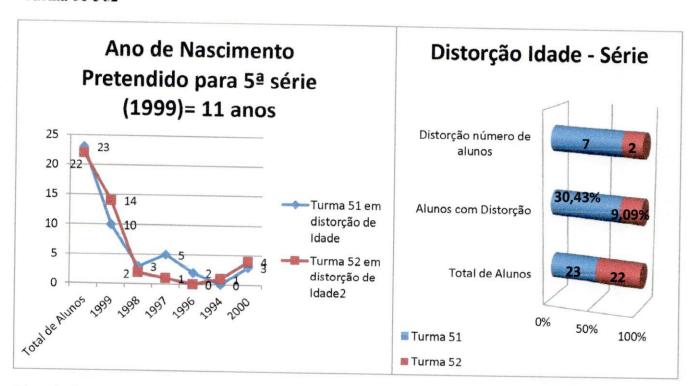


Turma 41



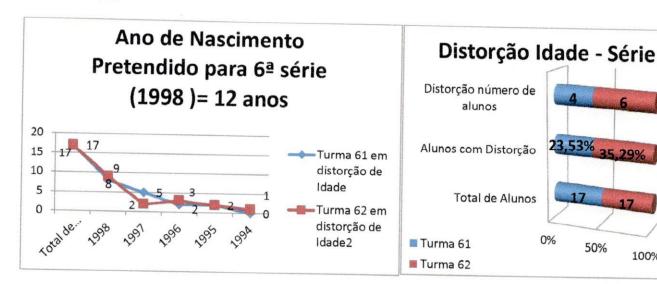
Ensino Fundamental de 8 anos

Turma 51 e 52



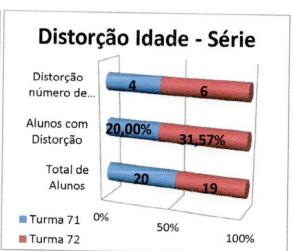
Obs.: A aluna com data de nascimento de 1997 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se uma das distorções na turma 51.

Turma 61 e 62



Turma 71 e 72





100%

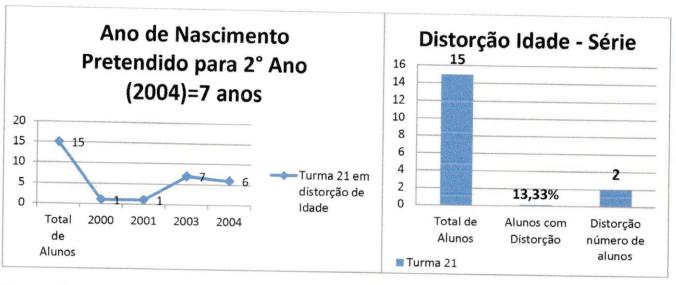
Turma 81



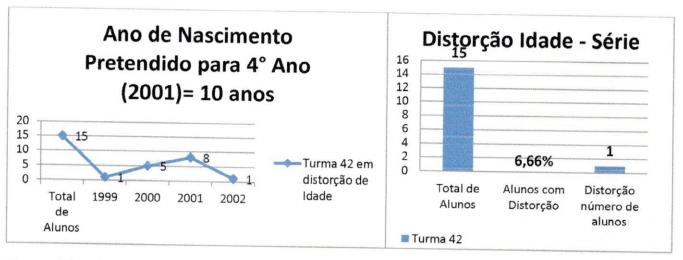


Ano 2011 - Ensino Fundamental de 9 anos

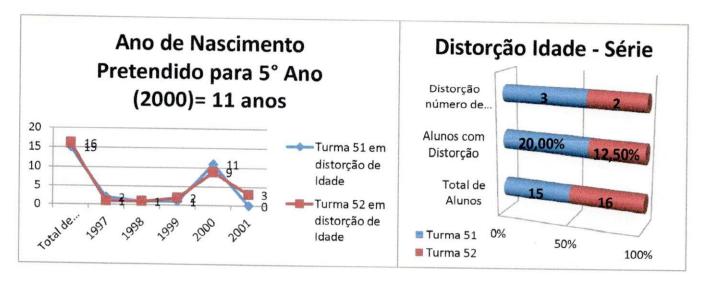
Turma 21



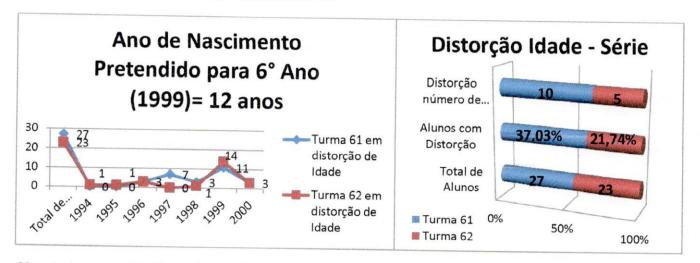
Turma 42



Turma 51 E 52

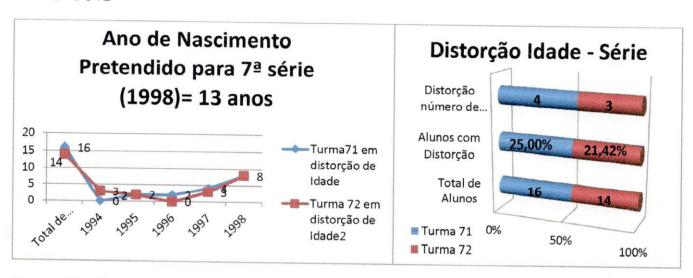


Ensino Fundamental de 8 anos - Turma 61 e 62

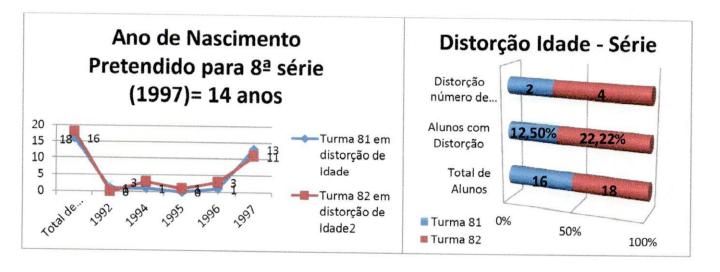


Obs.: A aluna com data de nascimento de 1997 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se uma das distorções na turma 61.

Turma 71 e 72



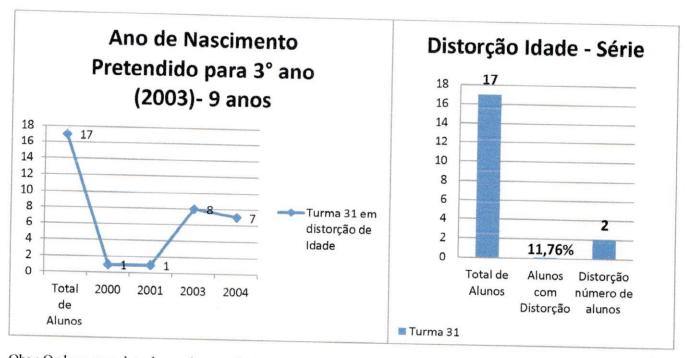
Turma 81 e 82



Ano de 2012

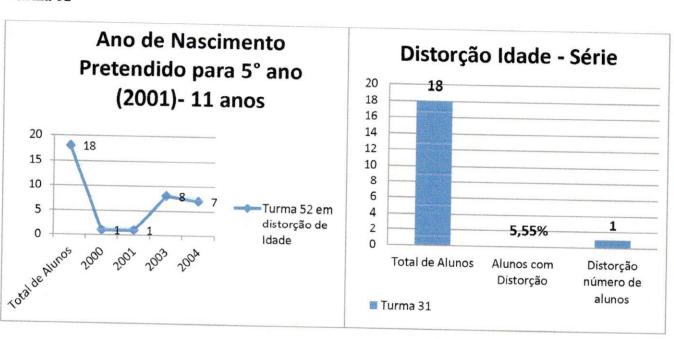
Ensino Fundamental de 9 anos

Turma 31

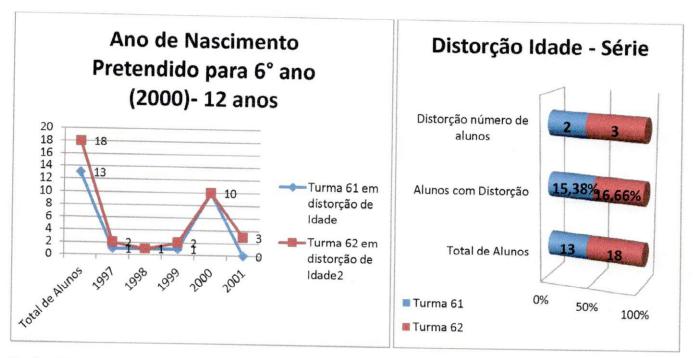


Obs.: O aluno com data de nascimento de 2000 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se uma das distorções na turma 31.

Turma 52

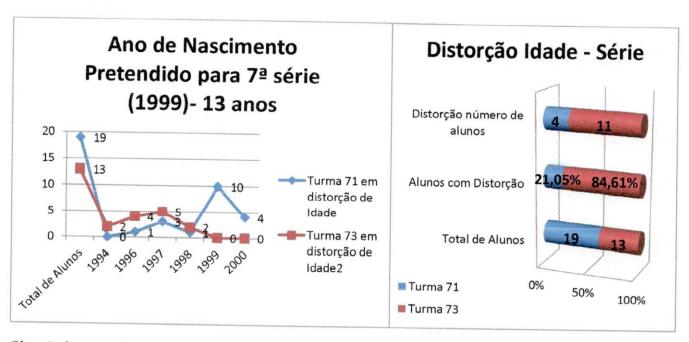


Turma 61 e 62



Ensino Fundamental de 8 anos

Turma 71 e 73



Obs.: A aluna com data de nascimento de 1997 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se uma das distorções na turma 71.

Turma 81e 82

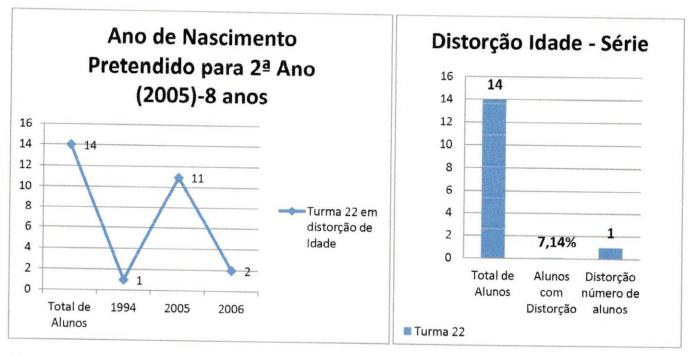




Ano de 2013

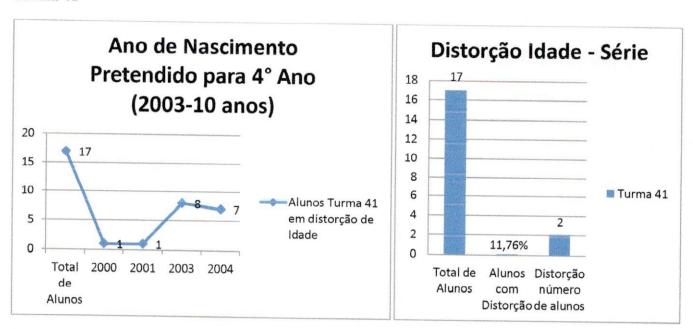
Ensino Fundamental de 9 anos

Turma 22



Obs.: O aluno com data de nascimento de 1994 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se a única distorção na turma 22.

Turma 41



Obs.: O aluno com data de nascimento de 2000 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se uma das distorções na turma 41.

Turma 51



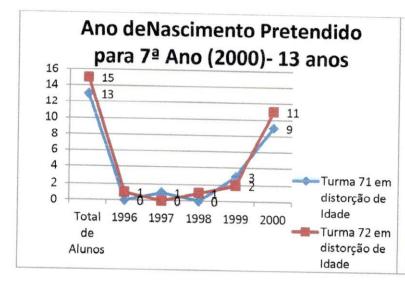


Turma 61 e 62





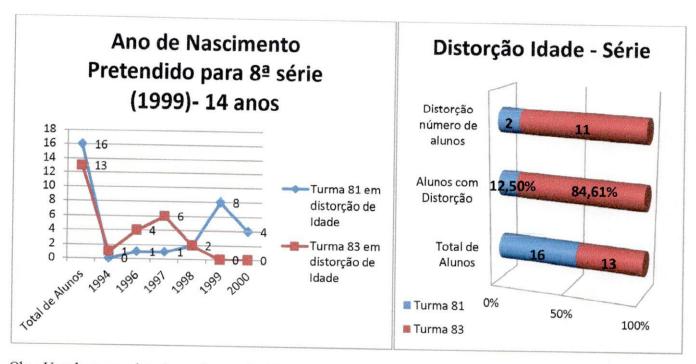
Turma 71 e 72





Ensino Fundamental de 8 anos

Turma 81 e 83

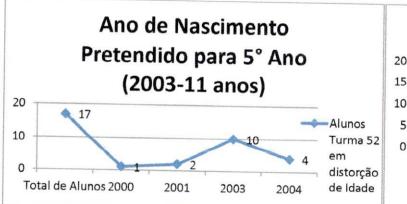


Obs.: Um aluno com data de nascimento de 1997 necessita de atendimento educacional especializado, por isso, justifica-se uma das distorções na turma 81.

Ano de 2014

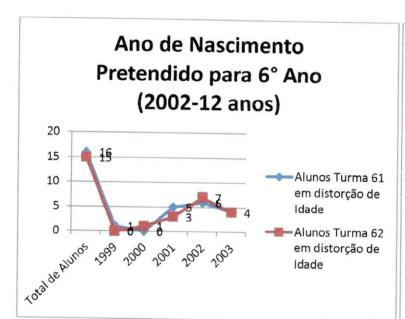
Ensino Fundamental de 9 anos

Turma 52



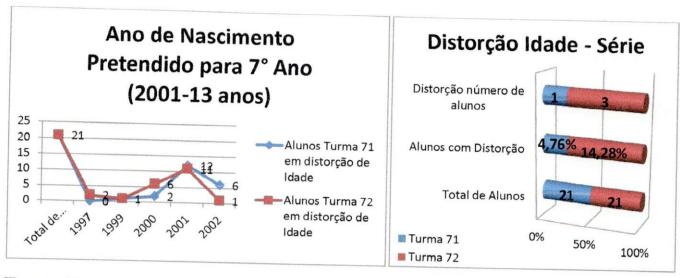


Turma 61 e 62

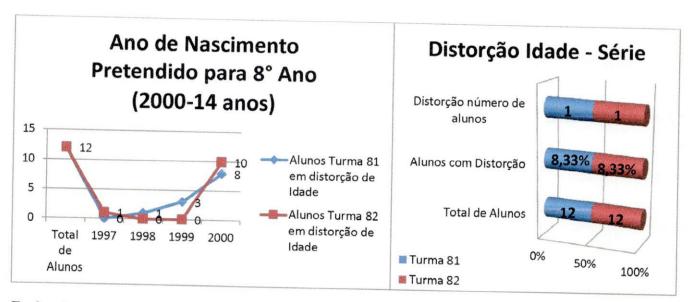




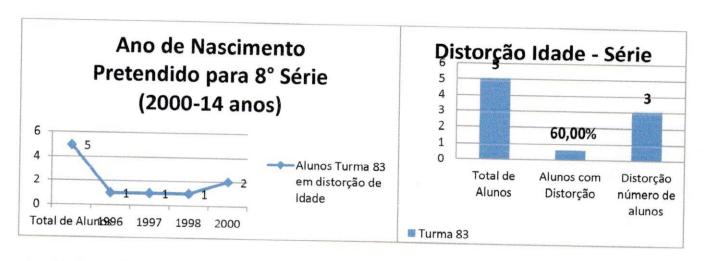
Turma 71 e 72



Turma 81 e 82



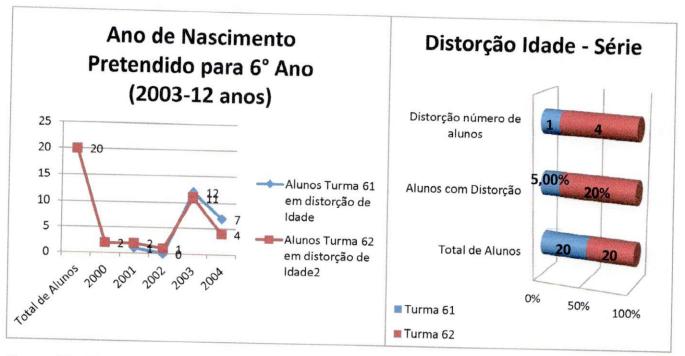
Ensino Fundamental de 8 anos - Turma 83 - Única



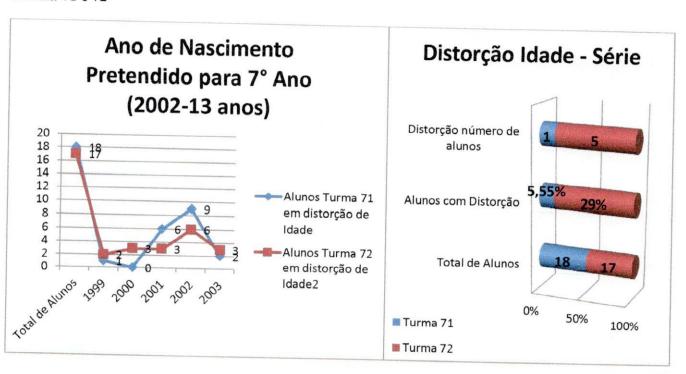
Ano de 2015

Ensino Fundamental de 9 anos

Turma 61 e 62



Turma 71 e 72



Turma 81 e 82





Turma 91



